**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará/MG, de acordo com o Edital.

**Valor Total da Contratação** R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**Data e Horário do Início Recebimento de Propostas:** Dia 05/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

**Data e Horário do Término Recebimento de Propostas:** Dia 23/11/2026 às 09h25min (horário de Brasília).

**Data da Sessão Pública:** Dia 23/11/2026 às 09h30min (horário de Brasília).

**Regime da Contratação:** Prestação de serviço por meio do Sistema de Registro de Preços.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Lote.

**Das Fases do Procedimento:** Edital com inversão de fase (art. 17, §1º da Lei 14.133/2021).

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Participação:** (Ampla Concorrência).

**Intervalo Mínimo entre os Lances**: 1% (um por cento).

**Plataforma:** https://bll.org.br/.

**Modalidade Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços.

**Da Garantia da Proposta:** Sim.

**Possibilidade de Carona e Adesão:** Não será permitida a adesão ou carona.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ- MG**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ/MG** sediada Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, por meio do Senhor Prefeito **Célio José Ferraz** e Senhor **Lucas Willian Soares** - Pregoeiro, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com **INVERSÃO DE FASE**, sendo regido nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024, do Decreto Municipal nº 014/2024, IN SEGES nº 73/2022**, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Federal nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 - DO OBJETO E DA INVERSÃO DE FASES

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará/MG**, de acordo com as regras e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 - Os serviços/itens licitados deverão ser prestados, entregues e fornecidos na sede do Município de Guarará/MG ou em outro local indicado pela Secretaria Demandante.

1.4 - Conforme previsão contida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 será adotado para este certame a INVERSÃO DE FASES conforma regramento abaixo definido.

**1.5 - Da inversão de fase - Habilitação:**

1.5.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

1.5.2 - A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de serviços especializados de realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da programação oficial do Município, a inversão das fases mostra-se alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras; porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou,

em muitos casos, no fracasso da licitação.

1.5.3 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

1.6 - Os requisitos de habilitação se encontram devidamente descritos e definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - A licitação adotou a aglutinação dos itens em LOTES com base no art. 40, §§2º e 3º da lei de Licitações e contratos, estando a justificativa devidamente descrita no termo de referência.

**2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Guarará/MG.

2.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

2.3 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

2.8.1 - Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

2.8.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

2.8.3 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.8.4 - Mantiverem sua proposta original.

2.8.5 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

2.9 - O registro a que se refere o item 2.8.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.10 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o

preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.8.2 observará as seguintes hipóteses:

2.11.1 - Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.11.2 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.11.3 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

2.12 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.13 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.15 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.16 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.8.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.18 - Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.19 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.20 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica, através da plataforma eletrônica: https://bll.org.br/.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será conferido nos termos da Lei tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, e ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação os interessados enquadrados nas hipóteses a seguir:

3.9 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, já que se trata de objeto de baixa complexidade com grande facilidade de mercado.

3.9.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.11 - O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.12 - A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.13 - **Da Garantia de Proposta:** Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, qual seja: R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9.14 - O procedimento de devolução da garantia obedecerá às regras do art. 58, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.15 - A garantia da proposta, quando prestada por meio de instituição bancária, deverá indicar como beneficiário o Município de Guarará, devendo estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.

**OBS: Considerando a INVERSÃO DE FASES prevista neste Edital, pela qual a habilitação antecederá a fase de lances, e a ausência de identificação prévia, nessa etapa, dos lotes em que cada licitante pretende participar, a garantia da proposta deverá ser calculada mediante a aplicação do percentual estabelecido no item 9.1.13, referente ao valor total estimado da licitação, e não apenas sobre o valor de lotes específicos. O valor total estimado constitui a base de cálculo da garantia, não o montante a ser recolhido.**

3.9.16 - **Do Capital Social:** Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado dos lotes em que a empresa concorrer e for declarada provisoriamente vencedora. (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

3.9.16.1 - Na hipótese de participação em mais de um lote, a comprovação deverá considerar a soma dos valores estimados dos lotes em que a licitante apresentar proposta, observada a fase de habilitação antecipada prevista neste Edital.

**OBS: Por se tratar de Edital que prevê a INVERSÃO DE FASES, a análise do capital social, somente será possível ser feita na fase de lances, uma vez, que não se sabe quais lote ou lotes, as empresas irão disputar. Lembrando que o percentual do capital social mínimo para fins de habilitação não poderá ser feito sobre o valor global estimado da licitação, apenas dos lotes e/ou itens que a licitante disputar e foi declarada provisoriamente declarada vencedora, conforme previsão contida no item 3.9.16 deste Edital.**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, em razão da inversão de fases adotada com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**4.2 - Os documentos listados no TERMO DE REFERÊNCIA citados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados na PLATAFORMA ELETRONICA juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**

4.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observando-se o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital.

4.10.1 - Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados o valor final mínimo parametrizado pelo licitante e o intervalo mínimo entre os lances.

4.11 - O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado estabelecer valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor no sistema.

4.12 - O valor final mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, nos termos da legislação aplicável.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA GARANTIA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no item 5.2:

5.2 - Valor unitário do item; Marca ou Fabricante (quando houver); Quantidade total do item.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12 - **DA GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021):** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que a licitante pretenda concorrer, como requisito de pré-habilitação, observadas as condições, modalidades e demais disposições estabelecidas nos itens 3.9.13 a 3.9.15 deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.12.1 - **A garantia de proposta** será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.12.2 - Implicará na execução do valor integral da **garantia de proposta** a recusa do licitante em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.12.3 - **A garantia de proposta** poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei, quais sejam:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II. seguro-garantia;
III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.12.4 - A garantia da proposta quando feita através de instituição bancária, a apólice, carta, título ou documento semelhantes deverá constar como beneficiário o Município de Guarará, devendo ainda estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**6.1 - Da Abertura da Sessão**

6.1.1 - A abertura da sessão pública da presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado, observando-se a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a realização da fase de habilitação previamente às fases de apresentação de lances e julgamento das propostas.

6.1.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.1.3 - O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, assegurando a transparência e o acompanhamento dos atos praticados durante a sessão pública.

6.1.4 - Concluída a fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital quanto à inversão de fases, serão analisadas e classificadas as propostas dos licitantes habilitados, dando-se início à etapa competitiva, na qual os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no respectivo registro.

**6.2 - Da Inversão de Fases**

6.2.1 - Conforme **art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.2.2 - Habilitados os fornecedores, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

6.2.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3 - Da Fase de Habilitação (Análise antecederá a fase de proposta – inversão fase).**

6.3.1 - Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, devidamente listados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

6.3.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.7 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.8 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da referida Lei, observando-se, quando aplicável, o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.3.9.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.3.9.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.10 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, será declarado inabilitado pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, ficando impedido de participar das etapas subsequentes de apresentação de lances e julgamento das propostas, observados os procedimentos de diligência previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurado o direito de recurso na forma da legislação aplicável.

6.3.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.3.13 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.3.14 - Após a análise dos documentos de habilitação o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.3.14.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**

**6.3.14.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**

6.3.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3.16 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.17 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.18 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4 - Das Propostas e dos Lances.**

6.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.4.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.4.5 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4.7 - O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.11 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.4.12 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.4.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.4.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.4.21 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.25 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.26 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.4.27 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.28 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.4.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.4.30 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.4.31 - Empresas brasileiras;

6.4.32 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.4.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.4.34 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4.35 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.37 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.38 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.39 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

7.1 - Por se tratar de edital que prevê a INVERSÃO DE FASES o julgamento das propostas somente ocorrerá após analisados e apreciados os documentos de habilitação, resguardando-se sempre a questão relacionadas com os recursos da fase de habilitação;

7.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5 - No caso de bens e serviços em geral, e considerada inexequível as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco a por cento) do valor orçado pela Administração.**

**OBS: As diligências para verificação da exequibilidade da proposta vencedora somente serão feitas em caso de necessidade devidamente comprovada e de acordo com os critérios e interesses da administração.**

7.6 - Caso seja realizada a critério da Administração uma diligência para apuração da exequibilidade das propostas, somente será considerada se restar comprovado, que:

7.6.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15 - Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido será realizada na fase de habilitação, anteriormente à fase de apresentação de lances, observados os critérios e percentuais estabelecidos no item 3.9.16 deste Edital, considerando-se o valor estimado do(s) lote(s) em que a licitante pretenda concorrer.

.

**"3.9.16 - Do capital social: para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez**

**por cento) do valor total da contratação estimado dos lotes ou itens em que a empresa concorrer e for declarada provisoriamente vencedora, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021."**

**8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3:

8.2 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.3 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.8 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.9 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.11 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.4 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 - Fraudar a licitação.

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

**11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A Recursos, Impugnação e o Pedido de Esclarecimento somente poderão ser realizados através da plataforma eletrônica.

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no sítio da Plataforma de Licitações https://www.bll.org.br/.

**13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

13.1.1 - A contratação poderá ser atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0003.2.0029-ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL**
**3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0008.2.0049-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0005.2.0062-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES**

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

16.2 - O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

16.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

16.4 - A Autorização de Serviços e o empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
c) judicialmente, nos termos da legislação.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/.

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Proposta de Preço;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Cadastro Reserva;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

ANEXO IX - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO X - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação;

ANEXO XII - Declaração dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO XIII - Declaração de proposta econômica;

ANEXO XIV - Declaração de respeito as regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

GUARARÁ, 03 de novembro de 2026.

**Célio José Ferraz**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Informações Básicas**

**1.1 -** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no Município de Guarará/MG, sob demanda, conforme quantitativos e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda.

**2 - Descrição da necessidade**

**2.1 -** O Município de Guarará/MG necessita de suporte operacional para a realização dos eventos institucionais, sociais, culturais, cívicos e comunitários que integram o calendário oficial do Município e as demandas recorrentes das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.

**2.2 -** A Administração não dispõe, em seu quadro próprio, de acervo de equipamentos e estruturas tais como palcos, tendas, sonorização, iluminação, mobiliário, geradores e demais elementos de infraestrutura em quantidade, diversidade e condições técnicas suficientes para atender à totalidade dos eventos realizados ao longo do exercício. A aquisição permanente desses bens mostraria economicamente desvantajosa, considerando o uso intermitente, a ociosidade entre eventos, os custos de armazenamento, manutenção e depreciação, além da rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos de áudio e iluminação.

**2.3 -** A ausência de infraestrutura adequada compromete a execução das políticas públicas de cultura, lazer e convivência comunitária, podendo inviabilizar a realização de eventos já previstos no planejamento municipal e de eventos decorrentes de demandas sazonais ou extraordinárias, com prejuízo direto à população beneficiária.

**2.4 -** Dessa forma, a demanda se caracteriza pela necessidade de contratação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas, sob demanda, em regime de prestação continuada por demanda, de modo a assegurar a realização dos eventos municipais com segurança, qualidade técnica e economicidade, observados os requisitos de acessibilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**2.5 -** A demanda abrange eventos de diferentes portes e naturezas, incluindo eventos cívicos, culturais, artísticos, esportivos, religiosos, educacionais, de assistência social e comemorativos, com execução concentrada em datas específicas do calendário oficial e demandas sazonais ou extraordinárias das Secretarias Municipais.

**2.6 -** A contratação deverá assegurar a disponibilidade tempestiva das estruturas e equipamentos, com padrões adequados de segurança, qualidade técnica e conformidade normativa, notadamente perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, observada a Instrução Técnica vigente do CBMMG, que disciplina a regularização de eventos temporários.

**3 - Área requisitante**

**3.1 -** A área requisitante da presente demanda é a Secretaria Municipal de Governo, responsável pela coordenação das ações institucionais e pelo suporte operacional aos eventos promovidos pelo Município de Guarará/MG.

**4 - Quantidades a serem contratadas**

**4.1 -** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando a natureza dos serviços, a frequência prevista de realização de eventos no Município e as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, contemplando os diferentes tipos e portes de eventos. As quantidades estabelecidas representam uma previsão de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

**4.2 -** Os itens foram aglutinados em **05 (cinco) LOTES** que foram aglutinados de acordo com suas especificidades, características e natureza, vejamos:

| LOTE 01 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA GALPÃO (M²): LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO, MODELO DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, CORROSÃO OU PONTOS DE FERRUGEM, COM PINTURA NA COR PRETA OU CINZA, PÉ-DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00 M DE ALTURA E CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE INSTALADO, CONFORME QUANTITATIVO, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDENTE À UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS. | M² | 600 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 3,00 M X 3,00 M: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 3,00 M DE FRENTE X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 120 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM BALCÃO: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM BALCÃO DE ATENDIMENTO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 80 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM FECHAMENTO: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM FECHAMENTO LATERAL, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 80 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 5,00 M X 5,00 M: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5,00 M DE FRENTE X 5,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 50 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 10,00 M X 10,00 M: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 10,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO ÀS DIMENSÕES DA ESTRUTURA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 20 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRADES DE SEGURANÇA (GRADIL): LOCAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 2,00 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA, DESTINADAS À CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E DEMAIS NECESSIDADES DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, | UN | 400 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. | | |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 16,00 M X 14,00 M: LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16,00 M DE FRENTE X 14,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 9,00 M, COMPOSTO POR 06 TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM SAPATAS DE 1,00 M X 1,00 M, E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,50 M E 1,80 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, 02 ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 9,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.500 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 02 ÁREAS DE SERVIÇO, CADA UMA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUAS AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 04 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | DIÁRIA | 6 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 10,00 M X 8,00 M: LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M, TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30 E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 7,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.000 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 ÁREA DE SERVIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUA AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 02 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART | DIÁRIA | 8 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 8,00 M X 6,00 M: LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 6,00 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 6,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, ADEQUADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, E 01 CAMARIM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, COM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | DIÁRIA | 10 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO DE PEQUENO PORTE 4,00 M X 6,00 M: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, MEDINDO 4,00 M X 6,00 M, COM PISO ELEVADO A 1,60 M DO SOLO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M E 01 ÁREA DE SERVIÇO. COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADA E FIXADA PARA IMPEDIR INFILTRAÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO OU CERTIFICADO DE TRATAMENTO ANTICHAMAS DA LONA, APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | DIÁRIA | 10 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q15 PARA BACKDROP 6,00 M X 3,00 M: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q15, MEDINDO 6,00 M DE LARGURA X 3,00 M DE ALTURA, DESTINADA À MONTAGEM DE BACKDROP DE ENTRADA PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. | MT | 200 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MEDINDO 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M, DESTINADA À MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. | MT | 400 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA METÁLICA Q50 (POR METRO LINEAR): LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA METÁLICA BOX TRUSS Q50, COM DIMENSÕES E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADES DE CADA EVENTO, COM MEDIÇÃO POR METRO | MT | 250 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | LINEAR EFETIVAMENTE INSTALADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, QUANDO APLICÁVEL. | | |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PISO PRATICÁVEL MODULAR 2,00 M X 1,00 M: LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL COM PLACAS MODULARES MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM MADEIRITE NAVAL PRETO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, E 04 PÉS ARTICULADOS COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 0,60 M E 1,40 M, DOTADOS DE PONTEIRAS EMBORRACHADAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO ENTRE AS PLACAS, GARANTINDO ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 100 |
| **LOTE 02** | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 75 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 180 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 250 KVA: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 12 REFLETORES COB LED; 16 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 12 REFLETORES | DIÁRIA | 12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PAR LED RGBW 3 W; 06 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 24 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 12 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING/FADER; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 06 REFLETORES COB LED; 08 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 04 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 12 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 06 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 12 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 04 REFLETORES COB LED; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 02 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 06 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 02 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 6,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE X 4,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 12 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 10,00 M X 5,00 M: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, MEDINDO 10,00 M DE LARGURA X 5,00 M DE ALTURA, DESTINADO À INSTALAÇÃO CONTÍNUA NO FUNDO DO PALCO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS BOX TRUSS Q50, INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO, PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO ART DE MONTAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | M2 | 350 |
| **LOTE 03** | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS: LOCAÇÃO DE SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, COMPOSTO POR 01 TORRE DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO 01 SISTEMA AMPLIFICADO DE 03 VIAS, 04 UNIDADES DE POTÊNCIA E 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 15 BANDAS, INCLUINDO TODOS OS CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. | DIÁRIA | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO SIMPLES: LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO SIMPLES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL, TIPO LS9 OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, QUANDO APLICÁVEIS. | DIÁRIA | 10 |
| **LOTE 04** | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANDA LOCAL: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA LOCAL, PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS), COM REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO. | DIÁRIA | 20 |
| **LOTE 05** | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (FEMININO/MASCULINO): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES PADRÃO, DESTINADOS AO PÚBLICO FEMININO E MASCULINO, EQUIPADOS COM RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS | DIÁRIA | 300 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO. | | |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (FEMININO/MASCULINO): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS À ACESSIBILIDADE, ESPAÇO PARA CIRCULAÇÃO E MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, BARRAS DE APOIO, PISO ANTIDERRAPANTE, ACESSO SEM OBSTÁCULOS, RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050 VIGENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO. | DIÁRIA | 20 |

**4.3 - Justificativa para a divisão em Lotes**

**4.3.1 - Lote 01: Estruturas temporárias (tendas, palcos, treliças, piso praticável e gradil)**

1. A reunião dos itens de estrutura em lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional que os caracteriza. Tendas, palcos, treliças, piso praticável e gradil compõem um mesmo complexo estrutural, cuja montagem exige compatibilidade dimensional, compartilhamento de pontos de ancoragem e coordenação sequencial de instalação. A segregação desses itens entre fornecedores distintos geraria risco de incompatibilidade entre componentes, sobreposição de equipes no mesmo canteiro e indefinição de responsabilidade em caso de falha estrutural.
2. A aglutinação também assegura a unicidade da responsabilidade técnica. Um único prestador responderá pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica de projeto e montagem relativas a todas as estruturas do lote, bem como pelos laudos técnicos e pelos laudos de tratamento antichama das lonas, o que confere unidade ao padrão de segurança adotado e simplifica a verificação pela fiscalização.
3. Do ponto de vista da gestão contratual, a existência de um único interlocutor para todo o conjunto estrutural de cada evento reduz o custo administrativo de coordenação, viabiliza o planejamento integrado de montagem e desmontagem e confere a celeridade exigida por eventos com datas fixas no calendário oficial. A concentração dos quantitativos em um só lote favorece, ainda, a economia de escala na mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, com reflexo direto na formação dos preços.
4. Por fim, a opção encontra amparo no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não parcelagem quando demonstrada a comprometimento da integridade do objeto ou da segurança das operações, hipótese configurada no caso concreto.

**4.3.2 - Lote 02: Geração de energia, iluminação cênica e painel de LED**

1. A composição do Lote 02 decorre da relação de dependência entre o fornecimento de energia e os sistemas de iluminação e de projeção visual. A operação de iluminação cênica e de painel de LED exige dimensionamento elétrico compatível com a carga instalada, balanceamento de fases, aterramento adequado e distribuição segura entre as áreas de palco, público e retaguarda. A contratação fragmentada desses itens entre fornecedores distintos criaria zona de indefinição sobre a responsabilidade por falhas de alimentação, sobrecargas e interrupções durante o evento.
2. A reunião em lote único preserva a unicidade da responsabilidade técnica sobre a instalação elétrica. Um único prestador responderá pela Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à geração, distribuição e instalação dos equipamentos de iluminação e de projeção, o que assegura coerência entre o projeto elétrico e sua execução e facilita a verificação das condições de segurança pela fiscalização.
3. Sob a perspectiva operacional, a integração permite que a mesma contratada realize o balanceamento de carga, o cabeamento e os testes conjuntos dos sistemas, atividades que, se distribuídas entre fornecedores diversos, exigiriam coordenação adicional e elevariam o risco de falha na montagem. A concentração também favorece o atendimento tempestivo dos riders técnicos das atrações, que frequentemente especificam conjuntamente requisitos de energia, iluminação e projeção.
4. A formação do lote atende ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão comprometeria a integridade funcional do conjunto elétrico e a segurança da operação.

**4.3.3 - Lote 03: Sonorização**

1. A constituição de lote próprio para sonorização justifica-se pela especificidade técnica do segmento e pela natureza distinta dos requisitos de qualificação que lhe são aplicáveis. Os sistemas de sonorização profissional possuem cadeia própria de componentes — consoles de mixagem, processadores, amplificadores, caixas acústicas e subsistemas de retorno —, cuja integração e operação exigem conhecimento técnico especializado, distinto daquele exigido para estruturas ou instalações elétricas de iluminação.
2. A segregação permite que a Administração exija atestado de capacidade técnica compatível com o porte e a complexidade dos sistemas de sonorização efetivamente licitados, sem impor aos demais lotes exigências que não guardam relação com seu objeto, e sem submeter os fornecedores de sonorização a requisitos de qualificação estrutural que não integram sua atividade.
3. A medida amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em áudio que não atuam nos segmentos de estrutura ou de iluminação, e preserva a qualidade técnica da execução, ao vincular a contratação a prestadores com experiência comprovada no porte de sistema demandado.
4. A divisão observa o art. 40, §2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conciliando especialização técnica, ampliação da competitividade e eficiência na gestão contratual.

**4.3.4 - Lote 04: Apresentação musical de banda local**

1. A aglutinação dos serviços de apresentações musicais de diversos gêneros (Lote 04) fundamenta-se nos seguintes pontos de eficiência e interesse público:
2. Padronização da Qualidade Local: O Lote 04 foca em artistas locais de diversos estilos (Sertanejo, Pagode, Forró, etc.). A reunião desses itens permite que a Administração exija um padrão de qualidade uniforme para todas as atrações. A empresa vencedora atuará como uma curadora/produtora, garantindo que todas as bandas apresentadas para aprovação prévia atendam aos requisitos técnicos e de composição (número de integrantes) estabelecidos no Termo de Referência.
3. Redução do Custo de Gerenciamento Contratual: A gestão individualizada de contratos para cada estilo musical geraria uma carga administrativa desproporcional para a Coordenadoria. A aglutinação simplifica o processo de fiscalização, medição e pagamento, permitindo que o fiscal do contrato foque na qualidade da entrega artística como um todo, em vez de gerir uma dezena de pequenos contratos fragmentados.
4. Viabilidade Econômica e Atratividade do Certame: A formação do lote torna a licitação mais atrativa para empresas de produção de eventos e agenciamento artístico, que possuem estrutura para oferecer o pacote completo de serviços. Isso amplia a competitividade entre empresas capazes de entregar um serviço profissional, evitando a participação de aventureiros que não possuam suporte para suas atrações.

**4.3.5 - Lote 05: Banheiros químicos, inclusive acessíveis**

1. A formação de lote próprio para banheiros químicos decorre da especificidade regulatória e sanitária que caracteriza o segmento. A prestação do serviço envolve obrigações de higienização diária, abastecimento de insumos, coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, sujeitas à legislação ambiental e sanitária e à comprovação de descarte em local devidamente autorizado. Tais obrigações não guardam correspondência com as exigências aplicáveis aos lotes de estrutura, de energia ou de áudio, razão pela qual a segregação permite que a Administração exija qualificação técnica e comprovação específicas sem estendê-las indevidamente aos demais fornecedores.
2. O lote contempla, ainda, item destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050, cuja execução pressupõe fornecedor com linha de produtos adaptados, nem sempre disponível em empresas que atuam exclusivamente com estruturas e equipamentos de áudio e vídeo.
3. A segregação amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores regionais especializados em sanitários portáteis, que não disporiam de estrutura para disputar os lotes de maior complexidade, e favorece a eficiência da gestão contratual, ao permitir fiscalização direcionada às obrigações de higiene e manutenção diária, que são as mais sensíveis nesse segmento.
4. A medida observa o art. 40, §2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conciliando especialização técnica, ampliação da competitividade e economicidade.

**4.3.6 -** A divisão do objeto em 5 (cinco) lotes não configura fracionamento indevido de despesa. Os agrupamentos decorrem de critérios técnicos de especialização, de interdependência operacional e de ampliação da competitividade, e não de conveniência administrativa ou de manipulação de limites de valor. A licitação será processada em procedimento único, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se aos licitantes a possibilidade de disputar quantos lotes forem de seu interesse.

**5 - Estimativa do Valor da Contratação**

**5.1 -** O valor total estimado da contratação é de R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**6 - Levantamento de Mercado**

**6.1 -** Para subsidiar a presente contratação, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a **existência de fornecedores capacitados**, os **padrões de qualidade praticados**, as **tecnologias disponíveis** e os **preços médios** praticados para os serviços e equipamentos necessários à realização de eventos no município.

**6.2 - Análise das modalidades de contratação:**

**6.2.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

- **Mais comum para eventos recorrentes ou de demanda variável.**
- Permite a contratação futura conforme necessidade, sem obrigatoriedade de consumo imediato.
- Utilizado quando há **previsão de múltiplas contratações ao longo do ano**.
- Exemplo: contratação de empresa para fornecer estrutura para todos os eventos do calendário municipal.

**6.2.2 - Pregão Eletrônico (ou presencial)**

- Modalidade mais usada para **bens e serviços comuns**, com critérios objetivos de julgamento.
- Pode ser feito por **menor preço** ou **maior desconto sobre tabela**.
- Exige ampla concorrência e publicidade.

**6.2.3 - Concorrência**

- Modalidade licitatória aplicável às contratações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo a mais adequada ao presente objeto, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, caracterizando-se como serviços comuns, para os quais se adota o Pregão Eletrônico.

**6.2.4 - Dispensa de Licitação**

- Permitida em casos de **baixo valor** (até R$ R$ 65.492,11 para serviços, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021).
- Também aplicável em emergências **ou calamidade pública**, com justificativa técnica.
- Exemplo: estrutura emergencial para evento não previsto no calendário oficial.

**6.3 - Análise da estrutura de mercado e fornecedores:**

**6.3.1 -** O levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores capacitados ao atendimento do objeto na região de influência do Município de Guarará/MG, notadamente nos municípios de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, Belmiro Braga/MG e São João Nepomuceno/MG, onde foram identificadas empresas que atuam no ramo de locação, montagem e operação de estruturas e equipamentos para eventos, com portfólio compatível com os itens dos cinco lotes. A estrutura de mercado caracteriza-se pela presença de prestadores especializados por segmento estruturas temporárias, geração de energia e iluminação cênica, sonorização, produção artística e sanitários portáteis, circunstância que reforça a adequação do parcelamento em lotes por natureza técnica, ao permitir que cada segmento seja disputado por fornecedores com aptidão específica. Verificou-se, ainda, que os padrões de qualidade e as especificações técnicas dos serviços são objetivamente definíveis por meio de características usuais de mercado, o que confirma o enquadramento do objeto como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4 - Análise comparativa de soluções:**

**6.4.1 - Locação de Estruturas e Equipamentos:** A forma mais comum e recomendada para eventos pontuais ou sazonais.

**Vantagens:**

- Flexibilidade: permite adaptar o tipo e tamanho da estrutura conforme o evento;
- Menor custo inicial: não exige investimento em aquisição;
- Logística simplificada: empresas locadoras cuidam da montagem, desmontagem e transporte;
- Atualização tecnológica: acesso a equipamentos modernos.

**Desvantagens:**

- Custo acumulado pode ser alto em eventos muito frequentes;
- Dependência de terceiros para disponibilidade e qualidade.

**6.4.2 - Aquisição de Estruturas Permanentes:** Indicada quando há alta frequência de eventos com características semelhantes e locais fixos.

**Vantagens:**

- Economia a longo prazo: dilui o investimento ao longo dos anos;
- Disponibilidade imediata: sem necessidade de agendamento com fornecedores;
- Personalização: estruturas podem ser adaptadas à identidade visual do município.

**Desvantagens:**

- Alto custo inicial;
- Necessidade de manutenção, armazenamento e seguro;
- Risco de obsolescência tecnológica.

**Critérios para decisão:**

- Frequência de uso.
- Custo-benefício comparado à locação.
- Capacidade de armazenamento e manutenção

**6.4.4 - Execução Direta pela Administração:** A administração pode realizar diretamente a montagem e operação das estruturas, desde que possua:

- Equipe técnica capacitada;
- Equipamentos próprios;
- Infraestrutura de apoio.

**Vantagens:**

- Controle total sobre os processos;
- Redução de custos com terceiros.

**Desvantagens:**

- Exige investimento em pessoal, capacitação e equipamentos;
- Maior responsabilidade operacional e legal.

**6.5 - Análise comparativa de custos:**

**6.5.1 -** A análise comparativa de custos entre as soluções examinadas evidencia que a locação com montagem, operação e desmontagem inclusas é a alternativa economicamente mais vantajosa para o Município de Guarará/MG. A aquisição permanente de estruturas e equipamentos exigiria investimento inicial de elevada monta, somado a custos continuados de armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro, depreciação e renovação tecnológica, além da necessidade de estrutura física própria para guarda dos bens, inexistente na Administração. A execução direta pela Administração demandaria a constituição de equipe técnica permanente, a aquisição de acervo próprio e a assunção integral da responsabilidade operacional e legal pela montagem das estruturas, com custo fixo incompatível com o uso intermitente característico dos eventos municipais. A locação, por sua vez, permite que o dispêndio ocorra apenas quando houver evento, no exato quantitativo demandado, transferindo ao particular os encargos de guarda, manutenção e atualização dos equipamentos. O valor total estimado da contratação, de R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), apurado pela média aritmética de três cotações comerciais, é compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na Estimativa de Despesa que instrui o processo.

**6.6 - Escolha da melhor solução:** Após a análise das modalidades de contratação disponíveis, do levantamento da estrutura de mercado e fornecedores, da análise comparativa de soluções adotadas por outros órgãos e entes públicos e da análise comparativa de custos, conclui-se que a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com **INVERSÂO DE FASE**, com utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, é a solução mais vantajosa para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

1. O objeto consiste na prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no Município de Guarará/MG, sob demanda, conforme quantitativos e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda. A adoção do Pregão pressupõe que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços sejam definidos objetivamente no edital, por especificações usuais de mercado, caracterizando-os como serviços comuns;

2. O Sistema de Registro de Preços é adequado à execução sob demanda, pois permite contratar os serviços conforme as necessidades de cada evento municipal, com definição dos equipamentos, estruturas, locais e períodos de utilização em cada solicitação. Os quantitativos estimados orientam o planejamento, sem impor o consumo integral dos serviços registrados;
3. A realização de disputa eletrônica, com publicidade e requisitos proporcionais ao objeto de cada lote, busca ampliar a participação de fornecedores especializados e favorecer a obtenção de propostas vantajosas para os serviços destinados aos eventos municipais. A caracterização do mercado fornecedor deverá estar respaldada nos elementos do levantamento de mercado que instruem o processo;
4. O valor total estimado da contratação é de R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), conforme o item 5.1 deste estudo. A escolha do procedimento licitatório considera a natureza dos serviços e a possibilidade de competição, não decorrendo apenas do valor estimado;
5. A locação com montagem, operação, desmontagem e retirada permite adequar a infraestrutura ao porte e às características de cada evento, sem exigir a aquisição permanente dos equipamentos e estruturas pela Administração. A solução evita a formação de acervo próprio para uso intermitente e os encargos de armazenamento, manutenção e renovação tecnológica associados à propriedade dos bens;
6. O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços busca conciliar disputa competitiva e atendimento às demandas recorrentes e variáveis dos eventos municipais. O julgamento por menor preço por lote deverá observar as justificativas de agrupamento, os requisitos técnicos e a análise de exequibilidade das propostas, ficando a inversão de fases condicionada ao ato motivado e à previsão expressa no edital, conforme detalhado neste estudo.

**6.6.1 - Justificativa pela escolha do procedimento auxiliar de sistema de registro de preço:**

**6.6.1.1 -** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza sob demanda do objeto, cuja execução depende do calendário de eventos do Município e de demandas sazonais ou extraordinárias das Secretarias, sem periodicidade fixa nem quantitativos previamente definidos por evento. O procedimento permite que a Administração formalize a contratação futura e eventual dos serviços, convocando o fornecedor registrado conforme a necessidade concreta de cada evento, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados e sem a formação de acervo ocioso. Evita-se, com isso, a reiteração de processos licitatórios específicos para cada evento, com redução de custos administrativos e ganho de tempestividade, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1.2 -** Eficiência e Economia de Escala: O SRP permite a realização de compras em larga escala, aproveitando melhor as condições comerciais oferecidas pelos fornecedores. Isso resulta em economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos ou serviços adquiridos.

**6.6.1.3 -** Flexibilidade e Agilidade: O SRP oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira produtos ou serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada demanda. Isso agiliza o processo de compra e facilita a gestão dos contratos.

**6.6.1.4 -** Redução de Custos Administrativos: A utilização do SRP diminui os custos administrativos associados à realização de múltiplas licitações, uma vez que um único processo licitatório pode resultar em múltiplas aquisições ao longo do período de validade do registro de preços.

**6.6.1.5 -** A contratação direta por dispensa, embora admissível em hipóteses específicas de baixo valor ou de emergência, não se mostra adequada ao atendimento da demanda, pois a fragmentação das contratações por evento comprometeria o planejamento, ampliaria o risco de fracionamento de despesa e reduziria a competitividade. O Sistema de Registro de Preços, ao concentrar a disputa em um único procedimento com julgamento por lote, preserva a ampla concorrência e assegura a obtenção de condições mais vantajosas ao longo de toda a vigência da Ata.

**6.6.2 - Justificativa pela escolha da inversão de Fase**

**6.6.2.1 -** A adoção da inversão de fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, encontra fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado que explicite os benefícios decorrentes e previsão expressa no edital. A medida busca antecipar a verificação da aptidão dos interessados, considerando que atrasos na montagem, falhas de operação ou indisponibilidade de equipamentos podem comprometer a segurança e a realização dos eventos municipais.

**6.6.2.2 -** O benefício procedimental esperado é reduzir a necessidade de sucessivas convocações decorrentes da inabilitação de licitantes após o julgamento, ponderado esse benefício, no ato motivado, em relação ao esforço e ao tempo necessários à análise antecipada da documentação de todos os participantes. A habilitação antecipada não substitui a análise de exequibilidade das propostas nem a fiscalização da execução.

**6.6.2.3 -** As exigências de habilitação limitar-se-ão à documentação e às comprovações legalmente admitidas, necessárias e proporcionais ao objeto de cada lote, sem impor experiência vinculada a evento determinado ou a atividades que não integrem o respectivo lote. Não se exigirá de quem disputa apenas um lote a capacidade técnica ou operacional correspondente à totalidade da contratação, observados o julgamento por menor preço por lote, a isonomia e a transparência.

**6.6.3 - Justificativa pela escolha de Menor Preço por Lote**

**6.6.3.1 -** A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote visa atender à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no Município de Guarará/MG, sob demanda, conforme quantitativos e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda. O critério busca conciliar economicidade, competitividade e coordenação da execução, sem vincular a contratação a um evento específico.

**6.6.3.2 -** A formação dos lotes deverá observar a afinidade técnica, funcional e operacional dos serviços e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento. O agrupamento de itens em um mesmo lote deverá preservar a compatibilidade dos componentes e a definição de responsabilidades, com justificativa suficiente para a adoção do julgamento por lote em vez de por item, sem impor um único fornecedor para toda a contratação.

**6.6.3.3 -** Em comparação com o julgamento por preço global único, o julgamento por lote permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, sem exigir que cada licitante disponha de capacidade para executar todos os serviços da contratação. A seleção deverá considerar o menor preço total do lote entre as propostas que atendam às especificações e aos requisitos do edital, com análise dos preços unitários e da exequibilidade, de modo a preservar a vantajosidade também nas solicitações realizadas sob demanda.

**6.7 -** Não foram encontradas alternativas no mercado que atendam de forma mais vantajosa à necessidade identificada, exceto pela forma de contratação descrita neste estudo.

**7 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

**7.1 - Da natureza da Contratação**

**7.1.1 -** A contratação deverá ser através de pregão eletrônico com **inversão de fases**, em conformidade com a legislação vigente, enquanto mostrar-se vantajoso para a administração.

**7.1.2 -** Será exigido o atendimento de requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E ECONOMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL.

**7.1.3 -** Ainda será exigida a garantia da proposta.

**7.1.4 - Os serviços serão executados na sede do Município de Guarará/MG ou em outro local por ele indicado, conforme o cronograma e o calendário de eventos municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**7.1.5 -** Para os serviços técnicos, será exigida a existência de profissional devidamente habilitado, emissão de ART, itens de segurança e demais requisitos técnicos.

**7.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

- **a)** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3 - Sustentabilidade**

**7.3.1 -** A contratação observará os critérios de sustentabilidade aplicáveis, na forma do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, exigindo-se da contratada: a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem, operação e desmontagem das estruturas, com apresentação de comprovante de descarte em local devidamente autorizado; a coleta e o tratamento dos efluentes dos banheiros químicos em conformidade com a legislação ambiental e sanitária; a utilização de geradores com controle de emissões e de equipamentos de iluminação com tecnologia LED, de menor consumo energético; a adoção de práticas de logística reversa e de racionalização no uso de água e energia; e a observância das normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao trabalho em altura, nos termos das NR-18 e NR-35.

**8 - Descrição da solução como um todo**

**8.1 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais voltados a realização dos eventos a serem realizados no âmbito do Município de Guarará representa uma medida estratégica no fomento das políticas públicas voltadas a cultura, lazer e turismo no Município.

**8.2 -** A execução do calendário de eventos festivos do Município, representa uma importante ferramenta para fomentar o turismo, cultura e o lazer, representando ainda como um instrumento para incrementar a atividade econômicas (bares, hotéis, restaurantes, pousadas) no Município.

**8.3 -** Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.

**8.4 -** A melhor solução resultou na contratação de empresa para prestação dos serviços e se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

**8.5 -** Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico da municipalidade.

**8.6 -** A solução contratada abrange, além das estruturas e equipamentos de palco, tenda, sonorização, iluminação e projeção, a infraestrutura de apoio e conforto necessária à realização dos eventos, compreendendo banheiros químicos convencionais e acessíveis, geradores de energia com cabos e quadros de distribuição, mobiliário de apoio (mesas, cadeiras, grades de contenção e pórticos) e demais elementos previstos no Documento de Formalização da Demanda.

**8.7 -** A descrição da solução considera o ciclo de vida do objeto, uma vez que a contratação abrange todas as etapas de disponibilização transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, com a contratada assumindo integralmente os custos diretos e indiretos correspondentes, inclusive mão de obra, combustíveis, cabeamentos, aterramento, ferramentas, tributos e encargos, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

**9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1 -** A contratação será parcelada em 05 (cinco) lotes, agrupados de acordo com a natureza, as características técnicas e a similaridade dos serviços, visando assegurar maior eficiência operacional, economicidade e adequada execução contratual. O agrupamento busca reunir serviços correlatos, permitindo melhor coordenação das atividades de montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como facilitar a fiscalização e o acompanhamento pela Administração, sem prejuízo à competitividade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1 -** Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização desta contratação.

**11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

**11.1 -** A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guarará/MG para o exercício de 2026.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**12.1 -** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE".

**12.2 -** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

**12.3 -** Considerando que as contratações públicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados.

**13 - Providências a serem adotadas**

**13.1 -** Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. elaboração do Termo de Referência;
2. aprovação da estimativa de despesa e da pesquisa de preços;
3. elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Alocação de Riscos;
4. designação do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
5. autuação do processo administrativo e instrução com os documentos da fase preparatória;
6. parecer jurídico;
7. publicação do edital e realização do certame.

**14 - Possíveis Impactos Ambientais e Ações Mitigadoras**

**14.1 -** Geração de Resíduos Sólidos:

- Restos de montagem (plásticos, madeiras, metais);
- Lixo gerado pelo público (copos, embalagens, alimentos);
- Equipamentos descartáveis ou danificados.

**14.2 -** Poluição Sonora:

- Excesso de ruído por sistemas de som e geradores;
- Impacto em áreas residenciais próximas ou em zonas de preservação.

**14.3 -** Poluição do Solo e da Água:

- Vazamento de combustíveis de geradores ou veículos;
- Descarte inadequado de resíduos líquidos (banheiros químicos, por exemplo).

**14.4 -** Emissão de Gases de Efeito Estufa:

- Transporte de equipamentos e pessoas;

- Uso de geradores a diesel e iluminação não eficiente.

**14.5 -** Danos à Vegetação e ao Solo:

- Compactação do solo por estruturas pesadas;
- Supressão de vegetação em áreas verdes públicas.

**14.6 -** Consumo Excessivo de Recursos Naturais:

- Água para limpeza e consumo;
- Energia elétrica para iluminação e som.

**14.7 -** Medidas Mitigadoras Recomendadas:

- Contratar empresas com **política de gestão ambiental**;
- Exigir **uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis**;
- Implantar **coleta seletiva e logística reversa**;
- Utilizar **geradores com menor emissão** e **iluminação LED**;
- Realizar **licenciamento ambiental** quando necessário;
- Prever **plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS)**.

**15 - Declaração de Viabilidade**

**15.1 -** Diante do exposto, declara-se a VIABILIDADE da presente contratação, por estarem demonstradas a necessidade, a adequação da solução, a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e a existência de mercado fornecedor competitivo.

**15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

**15.1.1.1 -** A contratação é tecnicamente viável, pois os serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas para eventos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, com ampla oferta de fornecedores capacitados na região de influência do Município; é economicamente viável, pois o valor estimado de R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços que instrui o processo; e é juridicamente viável, pois observa os requisitos da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao planejamento da contratação, à caracterização do objeto como serviço comum e à adoção do Sistema de Registro de Preços.

Guarará, 29/10/2026.

**Camila Alves Ferraz do Nascimento**
Secretária Municipal de Governo

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - OBJETO

**1.1 -** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará/MG.

**1.2 -** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata de Registro de Preços de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## 2 - DA PADRONIZAÇÃO

**2.1 -** Os serviços objeto deste Termo de Referência não demandam procedimento específico de padronização prévia, tendo em vista que suas características e requisitos técnicos encontram-se definidos nas especificações constantes do item 4 deste instrumento, contemplando, conforme a natureza de cada serviço, dimensões, materiais, características estruturais, condições de instalação, requisitos de segurança, qualidade e critérios de medição, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto, a uniformidade dos padrões mínimos exigidos e a observância dos princípios da competitividade, eficiência e economicidade, sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos.

## 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

**3.1** - Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, considerando as características técnicas, os requisitos de segurança e as condições de execução estabelecidas para a locação, montagem, instalação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos.

## 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA GALPÃO (M²):** LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO, MODELO DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE | M² | 600 | R$ 49,63 | R$ 29.780,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, CORROSÃO OU PONTOS DE FERRUGEM, COM PINTURA NA COR PRETA OU CINZA, PÉ-DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00 M DE ALTURA E CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE **INSTALADO**, CONFORME QUANTITATIVO, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDENTE À UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS. | | | | |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 3,00 M X 3,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 3,00 M DE FRENTE X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 60 | R$ 448,67 | R$ 26.920,00 |
| 3 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E | DIÁRIA | 120 | R$ 542,67 | R$ 65.120,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | | | |
| 4 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM BALCÃO**: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM BALCÃO DE ATENDIMENTO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 80 | R$ 683,33 | R$ 54.666,67 |
| 5 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM FECHAMENTO**: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM FECHAMENTO LATERAL, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 80 | R$ 820,33 | R$ 65.626,67 |
| 6 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 5,00 M X 5,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5,00 M DE FRENTE X 5,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, | DIÁRIA | 50 | R$ 755,67 | R$ 37.783,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | | | |
| 7 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 10,00 M X 10,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 10,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO ÀS DIMENSÕES DA ESTRUTURA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 20 | R$ 2.350,00 | R$ 47.000,00 |
| 8 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRADES DE SEGURANÇA (GRADIL)**: LOCAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 2,00 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA, DESTINADAS À CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E DEMAIS NECESSIDADES DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. | UN | 400 | R$ 71,53 | R$ 28.613,33 |
| 9 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 16,00 M X 14,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16,00 M DE FRENTE X 14,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 9,00 M, COMPOSTO POR 06 TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM SAPATAS DE 1,00 M X 1,00 M, E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,50 M E 1,80 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. | DIÁRIA | 6 | R$ 13.700,00 | R$ 82.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, 02 ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 9,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.500 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 02 ÁREAS DE SERVIÇO, CADA UMA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUAS AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 04 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | | | |
| 10 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 10,00 M X 8,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M, TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30 E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 | DIÁRIA | 8 | R$ 11.840,00 | R$ 94.720,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 7,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.000 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 ÁREA DE SERVIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUA AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 02 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | | | |
| 11 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 8,00 M X 6,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 6,00 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E | DIÁRIA | 10 | R$ 9.145,00 | R$ 91.450,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 6,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, ADEQUADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, E 01 CAMARIM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, COM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | | | |
| 12 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO DE PEQUENO PORTE 4,00 M X 6,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, MEDINDO 4,00 M X 6,00 M, COM PISO ELEVADO A 1,60 M DO SOLO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M E 01 ÁREA DE SERVIÇO. COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADA E FIXADA PARA IMPEDIR INFILTRAÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO OU CERTIFICADO DE TRATAMENTO ANTICHAMAS DA LONA, APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | DIÁRIA | 10 | R$ 8.182,67 | R$ 81.826,67 |
| 13 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q15 PARA BACKDROP 6,00 M X 3,00 M:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q15, MEDINDO 6,00 M DE LARGURA X 3,00 M DE ALTURA, DESTINADA À MONTAGEM DE BACKDROP DE ENTRADA PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, | MT | 200 | R$ 141,67 | R$ 28.333,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. | | | | |
| 14 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MEDINDO 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M, DESTINADA À MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. | MT | 400 | R$ 147,00 | R$ 58.800,00 |
| 15 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA METÁLICA Q50 (POR METRO LINEAR)**: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA METÁLICA BOX TRUSS Q50, COM DIMENSÕES E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADES DE CADA EVENTO, COM MEDIÇÃO POR METRO LINEAR EFETIVAMENTE INSTALADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, QUANDO APLICÁVEL. | MT | 250 | R$ 168,33 | R$ 42.083,33 |
| 16 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PISO PRATICÁVEL MODULAR 2,00 M X 1,00 M:** LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL COM PLACAS MODULARES MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM MADEIRITE NAVAL PRETO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, E 04 PÉS ARTICULADOS COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 0,60 M E 1,40 M, DOTADOS DE PONTEIRAS EMBORRACHADAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO ENTRE AS PLACAS, GARANTINDO ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, | DIÁRIA | 100 | R$ 174,00 | R$ 17.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | | | | |
| | **Valor Total Lote 01** | | | **R$ 852.323,33** | |
| | **LOTE 02** | | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 75 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 | R$ 3.134,00 | R$ 37.608,00 |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 180 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 | R$ 4.800,67 | R$ 57.608,00 |
| 3 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 250 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, | DIÁRIA | 12 | R$ 5.717,33 | R$ 68.608,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | | | | |
| 4 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 12 REFLETORES COB LED; 16 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 06 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 24 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 12 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING/FADER; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 12 | R$ 10.110,00 | R$ 121.320,00 |
| 5 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 06 REFLETORES COB LED; 08 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 04 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 12 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 06 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO | DIÁRIA | 12 | R$ 7.850,00 | R$ 94.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | | | |
| 6 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 04 REFLETORES COB LED; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 02 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 06 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 02 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 6,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE X 4,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 12 | R$ 6.770,00 | R$ 81.240,00 |
| 7 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 10,00 M X 5,00 M:** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, MEDINDO 10,00 M DE LARGURA X 5,00 M DE ALTURA, DESTINADO À INSTALAÇÃO CONTÍNUA NO FUNDO DO PALCO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS BOX TRUSS Q50, INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO, PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, BEM COMO ART DE MONTAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | M2 | 350 | R$ 460,33 | R$ 161.116,67 |
| | **Valor Total Lote 02** | | | **R$ 621.700,67** | |
| | **LOTE 03** | | | | |

| Item | Descrição Objetos | Unid. | Quant. | Val. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS:** LOCAÇÃO DE SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, COMPOSTO POR 01 TORRE DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO 01 SISTEMA AMPLIFICADO DE 03 VIAS, 04 UNIDADES DE POTÊNCIA E 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 15 BANDAS, INCLUINDO TODOS OS CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. | DIÁRIA | 30 | R$ 5.550,00 | R$ 166.500,00 |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 | R$ 15.151,67 | R$ 90.910,00 |
| 3 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 | R$ 9.724,00 | R$ 58.344,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 | R$ 4.450,00 | R$ 26.700,00 |
| 5 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO SIMPLES:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO SIMPLES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL, TIPO LS9 OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, QUANDO APLICÁVEIS. | DIÁRIA | 10 | R$ 6.500,00 | R$ 65.000,00 |
| | **Valor Total Lote 03** | | | **R$ 407.454,00** | |
| **LOTE 04** | | | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANDA LOCAL: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA LOCAL, PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS), COM REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO. | DIÁRIA | 20 | R$ 6.416,67 | R$ 128.333,33 |
| | **Valor Total Lote 04** | | | **R$ 128.333,33** | |
| **LOTE 05** | | | | | |

| Item | Descrição Objetos | Unid. | Quant. | Val. Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (FEMININO/MASCULINO):** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES PADRÃO, DESTINADOS AO PÚBLICO FEMININO E MASCULINO, EQUIPADOS COM RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO. | DIÁRIA | 300 | R$ 347,33 | R$ 104.200,00 |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (FEMININO/MASCULINO):** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS À ACESSIBILIDADE, ESPAÇO PARA CIRCULAÇÃO E MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, BARRAS DE APOIO, PISO ANTIDERRAPANTE, ACESSO SEM OBSTÁCULOS, RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050 VIGENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO. | DIÁRIA | 20 | R$ 424,00 | R$ 8.480,00 |
| | **Valor Total Lote 05** | | | **R$ 112.680,00** | |

**4.3 - Justificativa para a divisão em Lotes**

**4.3.1 - Lote 01: Estruturas temporárias (tendas, palcos, treliças, piso praticável e gradil)**

5. A reunião dos itens de estrutura em lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional que os caracteriza. Tendas, palcos, treliças, piso praticável e gradil compõem um mesmo complexo estrutural, cuja montagem exige compatibilidade dimensional, compartilhamento de pontos de ancoragem e coordenação sequencial de instalação. A segregação desses itens entre fornecedores distintos geraria risco de incompatibilidade entre componentes, sobreposição de equipes no mesmo canteiro e indefinição de responsabilidade em caso de falha estrutural.
6. A aglutinação também assegura a unicidade da responsabilidade técnica. Um único prestador responderá pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica de projeto e montagem relativas a todas as estruturas do lote, bem como pelos laudos técnicos e pelos laudos de tratamento antichama das lonas, o que confere unidade ao padrão de segurança adotado e simplifica a verificação pela fiscalização.
7. Do ponto de vista da gestão contratual, a existência de um único interlocutor para todo o conjunto estrutural de cada evento reduz o custo administrativo de coordenação, viabiliza o planejamento integrado de montagem e desmontagem e confere a celeridade exigida por eventos com datas fixas no calendário oficial. A concentração dos quantitativos em um só lote favorece, ainda, a economia de escala na mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, com reflexo direto na formação dos preços.
8. Por fim, a opção encontra amparo no art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não parcelagem quando demonstrada a comprometimento da integridade do objeto ou da segurança das operações, hipótese configurada no caso concreto.

**4.3.2 - Lote 02: Geração de energia, iluminação cênica e painel de LED**

5. A composição do Lote 02 decorre da relação de dependência entre o fornecimento de energia e os sistemas de iluminação e de projeção visual. A operação de iluminação cênica e de painel de LED exige dimensionamento elétrico compatível com a carga instalada, balanceamento de fases, aterramento adequado e distribuição segura entre as áreas de palco, público e retaguarda. A contratação fragmentada desses itens entre fornecedores distintos criaria zona de indefinição sobre a responsabilidade por falhas de alimentação, sobrecargas e interrupções durante o evento.
6. A reunião em lote único preserva a unicidade da responsabilidade técnica sobre a instalação elétrica. Um único prestador responderá pela Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à geração, distribuição e instalação dos equipamentos de iluminação e de projeção, o que assegura coerência entre o projeto elétrico e sua execução e facilita a verificação das condições de segurança pela fiscalização.
7. Sob a perspectiva operacional, a integração permite que a mesma contratada realize o balanceamento de carga, o cabeamento e os testes conjuntos dos sistemas, atividades que, se distribuídas entre fornecedores diversos, exigiriam coordenação adicional e elevariam o risco de falha na montagem. A concentração também favorece o atendimento tempestivo dos

riders técnicos das atrações, que frequentemente especificam conjuntamente requisitos de energia, iluminação e projeção.

8. A formação do lote atende ao art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão comprometeria a integridade funcional do conjunto elétrico e a segurança da operação.

**4.3.3 - Lote 03: Sonorização**

5. A constituição de lote próprio para sonorização justifica-se pela especificidade técnica do segmento e pela natureza distinta dos requisitos de qualificação que lhe são aplicáveis. Os sistemas de sonorização profissional possuem cadeia própria de componentes — consoles de mixagem, processadores, amplificadores, caixas acústicas e subsistemas de retorno —, cuja integração e operação exigem conhecimento técnico especializado, distinto daquele exigido para estruturas ou instalações elétricas de iluminação.
6. A segregação permite que a Administração exija atestado de capacidade técnica compatível com o porte e a complexidade dos sistemas de sonorização efetivamente licitados, sem impor aos demais lotes exigências que não guardam relação com seu objeto, e sem submeter os fornecedores de sonorização a requisitos de qualificação estrutural que não integram sua atividade.
7. A medida amplia a competitividade, ao permitir a participação de empresas especializadas em áudio que não atuam nos segmentos de estrutura ou de iluminação, e preserva a qualidade técnica da execução, ao vincular a contratação a prestadores com experiência comprovada no porte de sistema demandado.
8. A divisão observa o art. 40, §2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conciliando especialização técnica, ampliação da competitividade e eficiência na gestão contratual.

**4.3.4 - Lote 04: Apresentação musical de banda local**

5. A aglutinação dos serviços de apresentações musicais de diversos gêneros (Lote 04) fundamenta-se nos seguintes pontos de eficiência e interesse público:
6. Padronização da Qualidade Local: O Lote 04 foca em artistas locais de diversos estilos (Sertanejo, Pagode, Forró, etc.). A reunião desses itens permite que a Administração exija um padrão de qualidade uniforme para todas as atrações. A empresa vencedora atuará como uma curadora/produtora, garantindo que todas as bandas apresentadas para aprovação prévia atendam aos requisitos técnicos e de composição (número de integrantes) estabelecidos no Termo de Referência.
7. Redução do Custo de Gerenciamento Contratual: A gestão individualizada de contratos para cada estilo musical geraria uma carga administrativa desproporcional para a Coordenadoria. A aglutinação simplifica o processo de fiscalização, medição e pagamento, permitindo que o fiscal do contrato foque na qualidade da entrega artística como um todo, em vez de gerir uma dezena de pequenos contratos fragmentados.
8. Viabilidade Econômica e Atratividade do Certame: A formação do lote torna a licitação mais atrativa para empresas de produção de eventos e agenciamento artístico, que possuem estrutura para oferecer o pacote completo de serviços. Isso amplia a competitividade entre

empresas capazes de entregar um serviço profissional, evitando a participação de aventureiros que não possuam suporte para suas atrações.

**4.3.5 - Lote 05: Banheiros químicos, inclusive acessíveis**

5. A formação de lote próprio para banheiros químicos decorre da especificidade regulatória e sanitária que caracteriza o segmento. A prestação do serviço envolve obrigações de higienização diária, abastecimento de insumos, coleta e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, sujeitas à legislação ambiental e sanitária e à comprovação de descarte em local devidamente autorizado. Tais obrigações não guardam correspondência com as exigências aplicáveis aos lotes de estrutura, de energia ou de áudio, razão pela qual a segregação permite que a Administração exija qualificação técnica e comprovação específicas sem estendê-las indevidamente aos demais fornecedores.
6. O lote contempla, ainda, item destinado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050, cuja execução pressupõe fornecedor com linha de produtos adaptados, nem sempre disponível em empresas que atuam exclusivamente com estruturas e equipamentos de áudio e vídeo.
7. A segregação amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores regionais especializados em sanitários portáteis, que não disporiam de estrutura para disputar os lotes de maior complexidade, e favorece a eficiência da gestão contratual, ao permitir fiscalização direcionada às obrigações de higiene e manutenção diária, que são as mais sensíveis nesse segmento.
8. A medida observa o art. 40, §2º, e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conciliando especialização técnica, ampliação da competitividade e economicidade.

**4.3.6 -** A divisão do objeto em 5 (cinco) lotes não configura fracionamento indevido de despesa. Os agrupamentos decorrem de critérios técnicos de especialização, de interdependência operacional e de ampliação da competitividade, e não de conveniência administrativa ou de manipulação de limites de valor. A licitação será processada em procedimento único, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se aos licitantes a possibilidade de disputar quantos lotes forem de seu interesse.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**5.2 -** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.2.1 -** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.2 -** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.2.1 -** Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Serviços ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

**5.2.3 -** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**6.1 -** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, sistemas de sonorização, palcos e equipamentos correlatos, para atender à demanda de eventos de pequeno, médio e grande porte a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Guarará. A contratação visa garantir a infraestrutura necessária para a execução de eventos culturais, sociais, esportivos e institucionais que integram o calendário oficial do município ou que venham a ser criados e apoiados pela administração.

**6.2 -** A realização de eventos festivos no Município é essencial para a promoção da cultura, do lazer e da tradição local, proporcionando eventos que envolvem a comunidade e atrai visitantes. Reconhecida como uma manifestação cultural de grande relevância, a celebração de eventos tradicionais no Município fortalece os vínculos sociais, impulsiona a economia local e contribui para a preservação da identidade cultural.

**6.3 -** Para garantir o sucesso e a qualidade do evento torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços acima citados.

**6.4 -** Não se pode negar que a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada no ramo são fundamentais para garantir a contratação de um serviço de qualidade e eficiência, uma vez, que tais empresas contam com uma equipe qualificada.

**6.5 -** É importante ressaltar que ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos, garantindo uma gestão eficiente do orçamento público. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos, danos, problemas e interrupções na execução do evento.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**7.1 -** Os eventos a serem realizados representam uma atividade importante para fomentar o turismo, cultura e o lazer.

**7.2 -** Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico.

**7.3 -** A melhor solução resultou na contratação de empresas locação de estrutura, sonorização, palco, iluminação e ainda se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual.

**7.4 -** Deve- se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

**7.5 -** Considerando que as Secretarias não dispõem de mão de obra especializada para desenvolver as atividades, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço em tela.

**7.6 -** Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada na execução do referido serviço conforme já disposto neste instrumento.

**7.7 -** A contratação de empresa especializada oferece o equilíbrio ideal entre qualidade, praticidade e eficiência.

**7.8 -** Por fim, o emprego de recursos financeiros será direcionado exclusivamente para o atendimento das demandas imediatas, assegurando a eficiência econômica e o cumprimento dos objetivos propostos, pois a Contratada fica obrigada a manter a garantia sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PARA OS LOTES

### 8.1 - Condições Gerais

**8.1.1 -** Os quantitativos solicitado será utilizado nos eventos das Secretarias Requisitantes pelo período de 12 (doze) meses.

**8.1.2 -** Quanto a localização, apresentação, execução e a montagem dos itens, estes deverão ser feitos de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

**8.1.3 -** A licitante vencedora será responsável pelos encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

**8.1.4 -** Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**8.1.5 -** Cumprir os cronogramas e datas pré-definidas pela comissão para a execução dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

**8.1.6 -** Nos itens em que a contratação será feita por “DIARIA”, entende-se que o início do prazo para se definir a “diária” como sendo o momento em que o equipamento ou estrutura estiver efetivamente

disponíveis para a contratante, iniciando a partir de então do prazo de 24 (vinte e quatro) horas referente a uma diária.

**8.1.7 -** Caberá a Contratada:

**a)** Apresentar equipe técnica e operacional especializada;

**b)** Disponibilizar a Infraestrutura técnica e equipamentos necessários;

**c)** Operacionalização e execução integral dos serviços;

**d)** Responsabilizar-se pelo deslocamento dos colaboradores até o local do evento, arcando com os custos de transporte, combustível e demais despesas de logística de pessoal;

**e)** Alimentação das equipes técnicas e dos colaboradores;

**f)** Disponibilizar suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução dos serviços.

**8.2 - Condições para a prestação dos serviços definidos para os Lotes 01, 02 e 03** (tendas, palcos, treliças, piso praticável, gradil, iluminação cênica, painel de LED e sonorização):

**8.2.1 -** Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

**8.2.2 -** Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

**8.2.3 -** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material.

**8.2.4 -** Deverão ser apresentados todas as respectivas ARTs referentes aos materiais utilizados (aterramento, estabilidade de solo, peças de alumínio, etc.) do engenheiro responsável de todos os itens, com 05 dias de antecedência de cada evento.

**8.2.5 -** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

**8.2.6 -** Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**8.2.7 -** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento – pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

**8.2.8 -** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

**8.2.9 -** Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

**8.2.10 -** Os palcos, sonorização, iluminação e demais equipamentos que compõe estrutura de apresentação dos artistas deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 03 (três) dias, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, passagem de som, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

**8.2.11 -** Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

**8.2.12 -** Caberá ainda a contratada, a responsabilidade pelas seguintes atividades:

**a)** Planejamento e gestão geral da montagem da estrutura.
**b)** Apresentação do projeto técnico em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
**c)** Apresentação, protocolo, acompanhamento, e liberação do evento junto ao corpo de bombeiros.
**d)** Disponibilizar colaborador responsável pelo acompanhamento das atividades.
**e)** Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada para a execução das atividades.
**f)** Disponibilizar infraestrutura técnica e equipamentos necessários.
**g)** Operacionalização e execução integral dos serviços.
**h)** Disponibilizar alimentação das equipes técnicas e artísticas.
**i)** Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução.
**j)** Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

**8.3 - Condições para a prestação dos serviços definidos para o Lote 04** (bandas)

**8.3.1 -** Apresentação de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

**8.3.2 -** Apresentações dos nomes das bandas/artistas a comissão organizadora, com 10 (dez) dias antes do evento, para fins de aprovação.

**8.3.3 -** Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**8.3.4 -** Apresentação das bandas/artistas no prazo de até 02 (duas) horas antes do evento.

**8.3.5 -** Apresentação com duração mínima de 02h00min (duas horas), conforme especificação do item do Lote 04, admitida duração superior mediante programação definida pela Comissão Organizadora do Evento.

**8.3.6 -** As empresas que fornecerem transporte para as bandas, artistas e equipes técnicas devem cumprir os seguintes requisitos:

**a)** regularidade legal do veículo e do condutor, com documentação de transporte de passageiros em dia;
**b)** veículo em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e climatização;
**c)** compatibilidade da capacidade do veículo com o número de integrantes e equipamentos transportados;
**d)** responsabilidade da contratada pela integridade física dos transportados e pela pontualidade nos deslocamentos;

**e)** observância da legislação de trânsito e das normas de segurança viária.

**8.3.7 -** Início dos Serviços: A prestação deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

**8.4 - Condições para a prestação dos serviços definidos para o Lote 05** (banheiros químicos):

**8.4.1 -** Atendimento aos parâmetros técnicos de segurança exigidos pelo corpo de bombeiros.

**8.4.2 -** Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.

**8.4.3 -** A licitante vencedora será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o Material.

**8.4.4 -** Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria demandante e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança.

**8.4.5 -** Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.

**8.4.6 -** A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

**8.4.7 -** Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

**8.4.8 -** Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.

**8.4.9 -** Os banheiros químicos deverão estarem montadas e disponíveis para a contratante em até 01 (um) dia, antes da realização dos eventos, para que sejam possíveis a realização de testes, fiscalização, adequações e possíveis modificações no sentido de buscar maior eficiência.

**8.4.10 -** Os períodos referentes a montagem/desmontagem, instalação /desinstalação, carga/descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das DIARIAS a serem pagas a contratada.

**8.4.11 -** A contratada será integralmente responsável por:

**a)** Montagem e Instalação: Posicionamento das unidades nos locais indicados pela Coordenadoria do evento.

**b)** Manutenção e Limpeza Diária: Realização de limpeza e higienização completa de todas as unidades diariamente durante o período do evento.

**c)** Reposição de Insumos: Garantia de suprimento constante de papel higiênico e produtos químicos necessários para a neutralização de odores.

**8.4.12 -** Esta é uma exigência fundamental para a regularidade do serviço:

**a)** Laudo de Descarte de Resíduos: A empresa deve apresentar obrigatoriamente o laudo que comprove o descarte final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, não podendo o descarte ocorrer ao ar livre, locais públicos e outros.

**b)** Responsabilidade Ambiental: Garantir que não ocorram vazamentos ou contaminação do solo durante o uso ou transporte das unidades.

**8.4.13 -** A empresa deve ter capacidade para fornecer a quantidade diárias de banheiros no padrão definido no edital, conforme a demanda dos eventos.

**8.4.14 -** O serviço estará sujeito à fiscalização diária, podendo ser exigida a imediata substituição de unidades que apresentem defeitos ou condições de higiene inadequadas.

**8.4.15 -** Disponibilizar alimentação das equipes técnicas/montadores;

**8.4.16 -** Suporte técnico, operacional e acompanhamento durante a execução;

**8.4.17 -** Cumprir seguir, disponibilizar, fornecer os itens de acordo com as descrições técnicas definidas nos lotes.

**8.5 - Exigências para a contratação para os Lotes 01, 02 e 03:**

**8.5.1 - Exigências de Qualidade e Conservação dos Equipamentos: As empresas licitantes devem garantir que todos os itens dos Lotes 01, 02 e 03 atendam aos seguintes critérios:**

**8.5.1.1 -** Estado de Conservação: Todos os equipamentos (tendas, palcos, treliças, etc.) devem estar em perfeito estado de conservação e uso, limpos (lavados e sem poeira) e com aparência impecável.

**8.5.1.2 -** Especificações de Tendas: Devem possuir calhas para captação e escoamento de água pelas colunas laterais e estrutura em ferro galvanizado.

**8.5.1.3 -** Especificações de Palcos: Devem ser em alumínio (Conforme o item), possuir escadas antiderrapantes com corrimão e proteção lateral/fundo. A lona deve ser nova e montada de forma a garantir que o palco não molhe.

**8.5.1.4 -** Geradores: devem ser entregues em funcionamento, com o combustível necessário à operação pelo período diário de utilização previsto para o evento, acompanhados de operador técnico para manutenção e apoio durante todo o período de uso, incluindo cabos, quadros de distribuição e demais acessórios necessários, sendo o combustível e o reabastecimento encargos da contratada, já incluídos nos preços registrados.

**8.5.2 - Obrigações de Segurança e Documentação Técnica (ART e Laudos): Esta é uma exigência crítica do para quase todos os itens do Lote 01, 02 e 03:**

**8.5.2.1 -** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): A contratada deve apresentar a ART de montagem e instalação antes do início de cada evento.

**8.5.2.2 -** Laudo de Engenharia: Para os palcos e estruturas de grande porte, deve ser apresentado laudo assinado por engenheiro responsável.

**8.5.2.3 -** Liberação de Órgãos: A empresa será responsável pela engenharia, projetos e laudos necessários para a liberação do evento perante o Corpo de Bombeiros e emissão de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

**8.5.3 - Obrigações Operacionais e de Montagem**

**8.5.3.1 -** Montagem Elétrica: A contratada deve realizar o balanceamento de carga e o cabeamento de todas as áreas (palco, som, luz, geradores e iluminação de emergência).

**8.5.3.2 -** Equipe Técnica: Manutenção de técnicos de plantão durante todo o período do evento para operação de geradores, sonorização e iluminação.

**8.5.3.3 -** Conformidade com Rider Técnico: Para os itens de sonorização e iluminação (Pequeno, Médio e Grande Porte), os equipamentos devem atender rigorosamente às exigências e ao *rider* técnico de cada artista contratado.

**8.5.3.4 -** Painéis de LED: Devem incluir todo o sistema de fixação em treliças metálicas e garantir a resolução mínima estabelecida.

**8.5.4 - Serviços Complementares (Camarim)**

**8.5.4.1 -** Estrutura de Camarim: quando o item contratado incluir camarim, a estrutura deve ser entregue com fechamento em compensado naval, piso acarpetado, teto rebaixado e climatização, incluindo mobiliário (sofás, puffs, mesas, cadeiras, espelho e arara) e eletrodomésticos (frigobar e micro-ondas), conforme especificação do respectivo item do Lote 01.

**8.5.4.2 -** Serviços de Alimentação: o fornecimento de alimentação de camarim, quando previsto na especificação do item contratado, observará o rider dos artistas e da equipe técnica, sendo de responsabilidade da contratada a sua disponibilização durante o período de utilização do camarim.

## 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1 - Condições de participação

**9.1.1 -** A participação no certame será em ampla concorrência, podendo participar os fornecedores regularmente constituídos e habilitados nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

### 9.2 - Sustentabilidade:

**9.2.1 -** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

**9.2.2 -** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

**9.2.3 -** Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

### 9.3 - Subcontratação

**9.3.1 -** A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante requerimento fundamentado da contratada, acompanhado da identificação do subcontratado e da comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.3 -** A autorização da Administração não exonera nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Município e perante terceiros.

**9.3.2 -** É vedada a subcontratação total do objeto, a subcontratação de parcela que corresponda à maior relevância técnica da contratação e a subcontratação em cadeia, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes.

## 10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**10.1 -** Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Autorização de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, na qual constarão, no mínimo, a identificação do evento, o local, a data, o período de utilização, os itens e os quantitativos solicitados.

**10.2 -** A Autorização de Serviços será emitida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para estruturas de grande porte e de 5 (cinco) dias úteis para estruturas de pequeno porte e equipamentos, ressalvadas as demandas urgentes devidamente justificadas pela autoridade competente.

**10.3 -** O regime de execução é o de prestação de serviços por demanda, com medição por diária ou por metro quadrado efetivamente instalado, conforme a unidade de medida de cada item, vedado o pagamento de quantitativo não solicitado.

**10.4 -** Os períodos de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, carga, descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das diárias, conforme item 8.2.11 deste Termo de Referência.

**10.5 -** A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como equipe técnica e acervo de equipamentos compatíveis com os quantitativos registrados.

**10.6 -** A execução observará o cronograma e o calendário de eventos do Município, admitida a reprogramação por interesse da Administração ou por fato alheio à vontade das partes, mediante comunicação formal e sem ônus para o Município.

## 11 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1 -** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Serviços (AS) e demais documentos que integram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2 -** As comunicações entre o Município e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, a utilização de correio eletrônico ou outro meio de comunicação formalmente indicado pelas partes.

**11.3 -** O Município poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**11.4 -** Após a formalização da contratação, o Município de Guarará/MG poderá, quando entender necessário, convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada ao

esclarecimento das condições de execução dos serviços, procedimentos de montagem, instalação, operação, desmontagem, fiscalização, recebimento dos serviços e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.5 -** A gestão da contratação caberá ao servidor ou Comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

**11.6 -** A fiscalização caberá ao servidor ou Comissão formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados com as especificações e quantitativos solicitados, bem como as condições de montagem, funcionamento e segurança, registrar eventuais ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**11.7 -** A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto e integral cumprimento das obrigações assumidas.

**11.8 -** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão:

**11.8.1 -** Gestor: Camila Alves Ferraz do Nascimento.

**11.8.2 -** Fiscal: Rodrigo Machado Alves.

**11.9 -** As disposições deste tópico aplicam-se, no que couber, à gestão e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**11.10 -** Os fiscais acompanharão a prestação dos serviços e registrarão as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações da Contratada, competindo-lhes, especialmente:

**11.10.1 -** Verificar se os serviços executados, os equipamentos e as estruturas disponibilizados correspondem às especificações, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Serviços e neste Termo de Referência.

**11.10.2 -** Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e solicitar, quando cabível, sua correção, substituição ou regularização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.10.3 -** Comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**11.10.4 -** Comunicar imediatamente ao gestor eventual atraso, recusa da prestação de serviços ou outra ocorrência que possa comprometer o atendimento da demanda da Administração.

**11.11 -** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação, competindo-lhe, especialmente, coordenar a execução administrativa, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou aplicação de medidas administrativas.

**11.12 -** A eventual aplicação de sanções administrativas observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos da contratação.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**12.1 - São obrigações da Contratada:**

**12.1.1 -** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados para a prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**12.1.2 -** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**12.1.3 -** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**12.1.4 -** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**12.1.5 -** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção.

**12.1.6 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.1.7 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.1.8 -** Prestar os serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**12.1.9 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

**12.1.10 -** Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.1.11 -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.2 - São obrigações da Contratante:**

**12.2.1 -** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**12.2.2 -** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.2.3 -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**12.2.4 -** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**12.2.5 -** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e dos produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**12.2.6 -** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução

do objeto.

**12.2.7 -** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições Preestabelecidas.

**12.2.8 -** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**12.2.9 -** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**12.2.10 -** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**12.2.11 -** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**12.2.12 -** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

**12.2.13 -** Rejeitar os serviços/produtos em desconformidade com o presente instrumento.

**12.3 - Das Obrigações Especificas:**

**12.3.1 -** Cumprir integralmente os requisitos, obrigações, definições, especificações e demais condições estabelecidas nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 bem como as descrições constantes no **ITEM 8** e em seus subitens do Termo de Referência.

**13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**13.1 -** O pagamento será efetuado em função dos serviços efetivamente prestados e recebidos pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviços.

**13.1.1 -** Para fins de pagamento, será verificada a conformidade dos serviços executados quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de montagem e disponibilização, às condições de segurança e às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviços.

**13.1.2 -** Não será objeto de pagamento:

**13.1.2.1 -** o serviço não executado ou executado em quantitativo inferior ao solicitado, enquanto não houver a respectiva complementação;

**13.1.2.2 -** o serviço recusado por estar em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Serviços;

**13.1.2.3 -** o serviço prestado com equipamento ou estrutura em condições inadequadas de conservação, higiene, funcionamento ou segurança, ou sem a documentação técnica exigida, inclusive ART e laudos.

**13.1.3 -** O serviço recusado deverá ser substituído, complementado ou corrigido pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.1.4 -** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e ao respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.1.5 -** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente solicitados, prestados e definitivamente recebidos, não sendo devido qualquer pagamento em razão dos quantitativos registrados e não solicitados pela Administração.

**13.1.6 -** Havendo glosa parcial decorrente de serviço não executado ou executado em desacordo com as especificações, o pagamento da parcela incontroversa será processado normalmente, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**14 - DO RECEBIMENTO**

**14.1 -** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da conclusão da montagem e da disponibilização dos equipamentos e estruturas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Serviços e na proposta da Contratada.

**14.2 -** No recebimento provisório serão verificados, dentre outros aspectos aplicáveis, a correspondência entre os itens e quantitativos efetivamente disponibilizados e os solicitados, o estado de conservação, limpeza e funcionamento dos equipamentos e estruturas, a conformidade das instalações elétricas e de aterramento, a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica e dos laudos exigidos e as condições de segurança do conjunto montado.

**14.3 -** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Autorização de Serviços ou na proposta da Contratada.

**14.3.1 -** O serviço recusado deverá ser substituído, complementado ou corrigido pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.4 -** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do evento e da desmontagem, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação pela Administração.

**14.5 -** O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os serviços prestados correspondem ao solicitado e atendem às especificações e demais condições estabelecidas na contratação, inclusive quanto à retirada dos equipamentos e estruturas e à destinação dos resíduos gerados.

**14.6 -** Constatada irregularidade que impeça o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para promover a respectiva regularização, substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**14.7 -** No caso de controvérsia sobre a qualidade, a quantidade ou demais características dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser providenciada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

**14.8 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades constatadas posteriormente, nem afastará as garantias legais aplicáveis ao serviço prestado.

**14.9 -** Quando as atribuições de fiscalização e gestão forem, justificadamente, exercidas pelo mesmo servidor, caberá a ele praticar os atos de acompanhamento e recebimento que lhe forem atribuídos pela Administração.

**14.10 -** O recebimento provisório e o definitivo poderão ser formalizados por termo, recibo, atesto ou outro instrumento adequado adotado pela Administração, desde que permita comprovar a verificação e a aceitação dos serviços prestados.

**15 - LIQUIDAÇÃO**

**15.1 -** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**15.2 -** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Guarará, inscrita no CNPJ nº 17.723.172/0001-96, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará/MG.

**15.2.1 -** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a)** o prazo de validade;
- **b)** a data da emissão;
- **c)** os dados da respectiva Autorização de Serviços, quando aplicável;
- **d)** a identificação e os quantitativos dos serviços prestados, com referência à Autorização de Serviços correspondente;
- **e)** o valor a pagar; e
- **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.3 -** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**15.4 -** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**15.5 - A Administração deverá realizar consulta para:**

- **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.6 -** Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**15.7 -** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.8 -** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção da contratação, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.9 -** Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação.

**16 - PRAZO DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**17 - FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1 -** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**17.2 -** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.3 -** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.3.1 -** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.3.2 -** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18 - REAJUSTE**

**18.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**18.2 -** Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4 -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**18.5 -** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.6 -** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.7 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor contratual remanescente, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

**18.8 -** O reajuste será formalizado, preferencialmente, por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo constar de termo aditivo quando realizado conjuntamente com outras alterações contratuais.

**18.9 -** O reajuste dos preços observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicável aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**19 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**19.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**19.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com **Inversão de Fase**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote** (facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse)**.**

**19.1.2 - Justificativa pela escolha do procedimento auxiliar de sistema de registro de preço:**

**19.1.2.1 -** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza sob demanda do objeto, cuja execução depende do calendário de eventos do Município e de demandas sazonais ou extraordinárias das Secretarias, sem periodicidade fixa nem quantitativos previamente definidos por evento. O procedimento permite que a Administração formalize a contratação futura e eventual dos serviços, convocando o fornecedor registrado conforme a necessidade concreta de cada evento, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados e sem a formação de acervo ocioso. Evita-se, com isso, a reiteração de processos licitatórios específicos para cada evento, com redução de custos administrativos e ganho de tempestividade, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**19.1.2.2 -** Eficiência e Economia de Escala: O SRP permite a realização de compras em larga escala, aproveitando melhor as condições comerciais oferecidas pelos fornecedores. Isso resulta em economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos ou serviços adquiridos.

**19.1.2.3 -** Flexibilidade e Agilidade: O SRP oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira produtos ou serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de

realizar novas licitações a cada demanda. Isso agiliza o processo de compra e facilita a gestão dos contratos.

**19.1.2.4 -** Redução de Custos Administrativos: A utilização do SRP diminui os custos administrativos associados à realização de múltiplas licitações, uma vez que um único processo licitatório pode resultar em múltiplas aquisições ao longo do período de validade do registro de preços.

**19.1.2.5 -** A contratação direta por dispensa, embora admissível em hipóteses específicas de baixo valor ou de emergência, não se mostra adequada ao atendimento da demanda, pois a fragmentação das contratações por evento comprometeria o planejamento, ampliaria o risco de fracionamento de despesa e reduziria a competitividade. O Sistema de Registro de Preços, ao concentrar a disputa em um único procedimento com julgamento por lote, preserva a ampla concorrência e assegura a obtenção de condições mais vantajosas ao longo de toda a vigência da Ata.

**19.1.3 - Justificativa pela escolha da inversão de Fase**

**19.1.3.1 -** A adoção da inversão de fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, encontra fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado que explicite os benefícios decorrentes e previsão expressa no edital. A medida busca antecipar a verificação da aptidão dos interessados, considerando que atrasos na montagem, falhas de operação ou indisponibilidade de equipamentos podem comprometer a segurança e a realização dos eventos municipais.

**19.1.3.2 -** O benefício procedimental esperado é reduzir a necessidade de sucessivas convocações decorrentes da inabilitação de licitantes após o julgamento, ponderado esse benefício, no ato motivado, em relação ao esforço e ao tempo necessários à análise antecipada da documentação de todos os participantes. A habilitação antecipada não substitui a análise de exequibilidade das propostas nem a fiscalização da execução.

**19.1.3.3 -** As exigências de habilitação limitar-se-ão à documentação e às comprovações legalmente admitidas, necessárias e proporcionais ao objeto de cada lote, sem impor experiência vinculada a evento determinado ou a atividades que não integrem o respectivo lote. Não se exigirá de quem disputa apenas um lote a capacidade técnica ou operacional correspondente à totalidade da contratação, observados o julgamento por menor preço por lote, a isonomia e a transparência.

**19.1.4 - Justificativa pela escolha de Menor Preço por Lote**

**19.1.4.1 -** A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote visa atender à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no Município de Guarará/MG, sob demanda, conforme quantitativos e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda. O critério busca conciliar economicidade, competitividade e coordenação da execução, sem vincular a contratação a um evento específico.

**19.1.4.2 -** A formação dos lotes deverá observar a afinidade técnica, funcional e operacional dos serviços e a viabilidade técnica e econômica do parcelamento. O agrupamento de itens em um mesmo lote deverá preservar a compatibilidade dos componentes e a definição de responsabilidades, com

justificativa suficiente para a adoção do julgamento por lote em vez de por item, sem impor um único fornecedor para toda a contratação.

**19.1.4.3 -** Em comparação com o julgamento por preço global único, o julgamento por lote permite a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, sem exigir que cada licitante disponha de capacidade para executar todos os serviços da contratação. A seleção deverá considerar o menor preço total do lote entre as propostas que atendam às especificações e aos requisitos do edital, com análise dos preços unitários e da exequibilidade, de modo a preservar a vantajosidade também nas solicitações realizadas sob demanda.

**19.2 - Modo de disputa**

**19.2.1** - Modo de disputa - **Aberto**

**19.3 - Exigências de habilitação**

**19.3.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**19.3.2** - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

**19.3.3** - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.3.4** - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**19.3.5** - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**19.3.6** - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**19.3.7** - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**19.3.8** - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**19.3.9** - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

**19.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**19.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**19.4.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**19.4.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**19.4.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**19.4.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.4.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**19.4.7** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**19.5 - Qualificação Econômico-Financeira**

**19.5.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**19.5.2** - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**19.5.3** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir, **podendo excetuar-se dessa exigência os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**OBS: O balanço patrimonial, quando apresentado, deverá estar devidamente PROTOCOLADO OU REGISTRADO na Junta Comercial.**

**19.5.4** - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**19.5.5** - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**19.5.6** - A Declaração de Capacidade Financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a fim de se avaliar a capacidade Financeira da Sociedade Empresária, mediante os seguintes índices:

**a)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**b)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

**19.5.7** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial; ou

**b)** publicados em Jornal; ou

**c)** por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

**d)** Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**19.5.8** - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**19.5.9 - Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma**

**da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.**

**OBS:** Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

**OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.**

**19.5.10** - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**19.5.11** - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

**19.5.12** - O cálculo aritmético referente ao item 19.5.6 deverá ser elaborado pelo licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo próprio licitante, e anexado aos demais documentos de habilitação. **Fica dispensada a apresentação desse documento para o licitante que optar EXCLUSIVAMENTE pela entrega dos documentos previstos no item 19.5.9.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:**

- **a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**19.6 - Capacidade técnico-operacional (Exigências para empresas participantes da disputa nos Lotes de 01 a 03)**

**19.6.1 -** Para os Lotes 01, 02 e 03 deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e porte com o objeto do lote em que a licitante concorre, vedada a exigência de atestado relativo a lote no qual a licitante não tenha interesse em participar.

**19.6.1.1 -** O atestado e a CAT deverão guardar correspondência com a natureza técnica do lote disputado: estruturas temporárias, para o Lote 01; geração de energia, iluminação cênica e painel de LED, para o Lote 02; e sonorização profissional, para o Lote 03.

**19.6.2 -** A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**19.6.3 -** O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

**19.6.4 -** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.7 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 01)**

**19.7.1 -** Registro da empresa no conselho profissional

**19.7.1.1 -** Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, que habilite a empresa na execução de estruturas temporárias, montagem de palcos, tendas e treliças, com validade para o presente exercício.

**19.7.1.2 -** A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do seguinte profissional:

**a)** Engenheiro Civil, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e comprovação do vínculo com a licitante, responsável técnico pelos serviços de montagem de palco e tendas.

**19.7.1.3 -** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**19.8 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 02)**

**19.8.1 -** Registro da empresa no conselho profissional

**19.8.1.1 -** Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que habilite a empresa na execução de instalações elétricas, geração de energia, iluminação cênica e painéis de LED, com validade para o presente exercício.

**19.8.1.2 -** A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do seguinte profissional:

**a)** Engenheiro Eletricista, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e comprovação do vínculo com a licitante, responsável técnico pelos serviços de sonorização, iluminação, geradores e instalações elétricas provisórias;

**19.8.1.3 -** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**19.9 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 03)**

**19.9.1 -** Registro da empresa no conselho profissional

**19.9.1.1 -** Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que habilite a empresa na execução de instalações elétricas e operação de sistemas de sonorização profissional, com validade para o presente exercício.

**19.9.1.2 -** A licitante deverá comprovar a qualificação técnica do seguinte profissional:

**b)** Engenheiro Eletricista, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e comprovação do vínculo com a licitante, responsável técnico pelos serviços de sonorização, iluminação, geradores e instalações elétricas provisórias;

**19.9.1.3 -** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

**19.10 - Qualificação Técnica (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 04)**

**19.10.1 -** Apresentação de pelo menos 01 (uma) Certidão(ões) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha prestado os serviços objeto deste item de acordo com os padrões de qualidade e eficiência.

**19.10.2 - Dos atestados:**

**a)** O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência quanto à veracidade do(s) conteúdo(s).

**b)** Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência no mercado, compatível com o objeto deste item.

**c)** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

**d)** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei de

**e)** Licitações.

**19.11 - Certificado de regularidade do Meio Ambiente (Exigências para empresas participantes da disputa no Lote 05)**

**19.11.1 -** Declaração de Comprovação de que a empresa atende as normas ambientais de funcionamento, em especial quanto ao transporte, instalação e destinação final dos resíduos dos banheiros.

**19.12 - Da Garantia de Proposta e Capital Social ou Patrimônio Líquido**

**9.12.1 - Da Garantia de Proposta:** Para poder participar do processo, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Empresa deverá realizar, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, qual seja: R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.12.1.2 -** O procedimento de devolução da garantia obedecerá às regras do art. 58, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.12.1.3 -** A garantia da proposta, quando prestada por meio de instituição bancária, deverá indicar como beneficiário o Município de Guarará, devendo estar devidamente quitada antes da data da sessão, devendo o licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento.

**OBS: Considerando a INVERSÃO DE FASES prevista, pela qual a habilitação antecederá a fase de lances, e a ausência de identificação prévia, nessa etapa, dos lotes em que cada licitante pretende participar, a garantia da proposta deverá ser calculada mediante a aplicação do**

**percentual estabelecido no valor de R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), referente ao valor total estimado da licitação, e não apenas sobre o valor de lotes específicos. O valor total estimado constitui a base de cálculo da garantia, não o montante a ser recolhido.**

**9.12.2 - Do Capital Social:** Para participação nesta Concorrência a Empresa licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação estimado dos lotes em que a empresa concorrer e for declarada provisoriamente vencedora. (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

**9.12.2.1 -** Na hipótese de participação em mais de um lote, a comprovação deverá considerar a soma dos valores estimados dos lotes em que a licitante apresentar proposta.

**OBS: Por se tratar de processo que prevê a INVERSÃO DE FASES, a análise do capital social, somente será possível ser feita na fase de lances, uma vez, que não se sabe quais lote ou lotes, as empresas irão disputar. Lembrando que o percentual do capital social mínimo para fins de habilitação não poderá ser feito sobre o valor global estimado da licitação, apenas dos lotes e/ou itens que a licitante disputar e foi declarada provisoriamente declarada vencedora.**

## 20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**20.1** - R$ 2.122.491,33 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

**20.2 -** O valor estimado constitui parâmetro para a contratação, podendo ser reduzido em decorrência da apresentação de propostas mais vantajosas durante o procedimento de seleção do fornecedor.

**20.3 -** A contratação ficará condicionada à demonstração de que o preço da proposta selecionada é compatível com os valores praticados no mercado.

## 21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guarará.

**21.1.1** - A contratação poderá ser atendida pelas seguintes dotações:

**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0003.2.0029-ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL**
**3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0008.2.0049-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0005.2.0062-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES**

**21.1.2** - Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, além das indicadas no item 21.1.1, sempre que necessário para atender às demandas das unidades administrativas beneficiárias, mediante a devida indicação de disponibilidade de crédito orçamentário no momento da emissão das Autorizações de Serviços, observada a legislação aplicável.

**22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**22.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.2** - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**22.3 -** O Município de Guarará reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou por ilegalidade, nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

**22.4 -** As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela autoridade competente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Guarará, 29/10/2026.

**Camila Alves Ferraz do Nascimento**
Secretária Municipal de Governo

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Àо Sr. Pregoeiro

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, para os serviços da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA GALPÃO (M²):** LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO, MODELO DUAS ÁGUAS, COM ESTRUTURA METÁLICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, CORROSÃO OU PONTOS DE FERRUGEM, COM PINTURA NA COR PRETA OU CINZA, PÉ-DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00 M DE ALTURA E CALHAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE **INSTALADO**, CONFORME QUANTITATIVO, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDENTE À UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA EM EVENTOS COM DURAÇÃO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS. | M² | 600 | R$ | R$ |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 3,00 M X 3,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 3,00 M DE FRENTE X 3,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS | DIÁRIA | 60 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | | | |
| 3 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 120 | R$ | R$ |
| 4 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM BALCÃO**: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM BALCÃO DE ATENDIMENTO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 80 | R$ | R$ |
| 5 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 4,00 M X 4,00 M COM FECHAMENTO**: LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, EQUIPADA COM FECHAMENTO LATERAL, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 80 | R$ | R$ |
| 6 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 5,00 M X 5,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5,00 M DE | DIÁRIA | 50 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FRENTE X 5,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM 04 MÃOS FRANCESAS EM AÇO GALVANIZADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | | | |
| 7 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TENDA 10,00 M X 10,00 M:** LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 10,00 M DE PROFUNDIDADE, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL OU AÇO GALVANIZADO, TIPO SOMBRINHA OU ARANHA, PODENDO SER TENSIONADA POR CABOS DE AÇO. COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA, OPACA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E TENSIONADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO ÀS DIMENSÕES DA ESTRUTURA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 20 | R$ | R$ |
| 8 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GRADES DE SEGURANÇA (GRADIL)**: LOCAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 2,00 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA, DESTINADAS À CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E DEMAIS NECESSIDADES DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. | UN | 400 | R$ | R$ |
| 9 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 16,00 M X 14,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16,00 M DE FRENTE X 14,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 9,00 M, COMPOSTO POR 06 TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM SAPATAS DE 1,00 M X 1,00 M, E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,50 M E 1,80 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA | DIÁRIA | 6 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, 02 ESCADAS DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M CADA, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 9,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.500 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 02 ÁREAS DE SERVIÇO, CADA UMA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUAS AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 04 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | | | |
| 10 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 10,00 M X 8,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 7,00 M, TORRES DE SUSTENTAÇÃO EM ALUMÍNIO MODELO P30 E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO P50, COM LONA VINÍLICA PRETA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 7,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, COM CAPACIDADE | DIÁRIA | 8 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 2.000 KG, DESTINADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 ÁREA DE SERVIÇO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 2,00 M, CONTÍGUA AO PALCO, COM PISO, GUARDA-CORPO E ACABAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA PRINCIPAL, COBERTURA EM UMA ÁGUA COM ESCOAMENTO PLUVIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO AO PALCO E ESCADA DE ACESSO, QUANDO NECESSÁRIA; E 02 CAMARINS, CADA UM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | | | |
| 11 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO COMPLETO 8,00 M X 6,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE, COM PÉ-DIREITO DE 6,00 M, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO MODELO P30, COM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM TRAVAMENTOS DIAGONAIS, ALTURA ENTRE 1,00 M E 1,50 M, REVESTIDO COM MADEIRITE NAVAL DE ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, NIVELADO E SEM VÃOS ENTRE AS CHAPAS, COM SAIA EM LYCRA PRETA AO REDOR DO PALCO E SOMBRITE PARA ACABAMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO. DEVERÁ POSSUIR GUARDA-CORPO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,30 M NAS LATERAIS E FUNDO, ESCADA DE ACESSO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M, GUARDA-CORPO E CORRIMÃOS EM AMBOS OS LADOS, E SISTEMA DE FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO ADEQUADO. DEVERÁ INCLUIR 02 ASAS DE P.A. EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30, CONTÍGUAS AO PALCO, COM 6,00 M DE ALTURA E EXTENSÃO ENTRE 1,00 M E 2,00 M EM CADA LATERAL, ADEQUADAS À INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, E 01 CAMARIM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,00 M X 4,00 M, COM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA, IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA, ANTIMOFO E COM PROTEÇÃO UV, E PISO DE MADEIRA ACARPETADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, | DIÁRIA | 10 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | INCLUSIVE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE, QUANDO NECESSÁRIAS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. A CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO SERÃO REALIZADOS POR DIÁRIA, CONFORME DATA, LOCAL E PERÍODO PREVIAMENTE SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | | | |
| 12 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PALCO DE PEQUENO PORTE 4,00 M X 6,00 M:** LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P30, MEDINDO 4,00 M X 6,00 M, COM PISO ELEVADO A 1,60 M DO SOLO, ESCADA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO, PROTEÇÃO DE FUNDO E LATERAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M E 01 ÁREA DE SERVIÇO. COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, ANTICHAMA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTALADA E FIXADA PARA IMPEDIR INFILTRAÇÕES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE TODA A ESTRUTURA, COM MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, LAUDO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E LAUDO OU CERTIFICADO DE TRATAMENTO ANTICHAMAS DA LONA, APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. | DIÁRIA | 10 | R$ | R$ |
| 13 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q15 PARA BACKDROP 6,00 M X 3,00 M:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q15, MEDINDO 6,00 M DE LARGURA X 3,00 M DE ALTURA, DESTINADA À MONTAGEM DE BACKDROP DE ENTRADA PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. | MT | 200 | R$ | R$ |
| 14 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30, MEDINDO 8,00 M X 6,00 M X 1,00 M, DESTINADA À MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. | MT | 400 | R$ | R$ |
| 15 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TRELIÇA METÁLICA Q50 (POR METRO LINEAR)**: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA METÁLICA BOX TRUSS Q50, COM DIMENSÕES E QUANTITATIVOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADES DE | MT | 250 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CADA EVENTO, COM MEDIÇÃO POR METRO LINEAR EFETIVAMENTE INSTALADO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, CONEXÕES, SUPORTES, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, QUANDO APLICÁVEL. | | | | |
| 16 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PISO PRATICÁVEL MODULAR 2,00 M X 1,00 M:** LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL COM PLACAS MODULARES MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 1,00 M DE LARGURA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO EM MADEIRITE NAVAL PRETO ANTIDERRAPANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, E 04 PÉS ARTICULADOS COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 0,60 M E 1,40 M, DOTADOS DE PONTEIRAS EMBORRACHADAS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO ENTRE AS PLACAS, GARANTINDO ESTABILIDADE, NIVELAMENTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ESTRUTURA, COM TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, BEM COMO ART DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 100 | R$ | R$ |
| | **Valor Total Lote 01** | | | **R$** | |
| | **LOTE 02** | | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 75 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 | R$ | R$ |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 180 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. | DIÁRIA | 12 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | | | | |
| 3 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – GERADOR DE 250 KVA:** LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA, CABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 220 V E 110/127 V, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E PAINEL DE CONTROLE COM INDICADORES DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA, TENSÃO, CORRENTE E FREQUÊNCIA POR FASE. DEVERÁ POSSUIR AUTONOMIA PARA OPERAÇÃO DE ATÉ 24 HORAS, COM COMBUSTÍVEL E REABASTECIMENTO INCLUSOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, OPERADOR CAPACITADO DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO, A RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, DEVIDAMENTE REGISTRADA. | DIÁRIA | 12 | R$ | R$ |
| 4 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 12 REFLETORES COB LED; 16 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 06 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 24 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 12 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING/FADER; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE X 8,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 12 | R$ | R$ |
| 5 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 06 | DIÁRIA | 12 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REFLETORES COB LED; 08 REFLETORES TIPO MAC AURA RGBW; 04 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 12 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 06 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO MA WING; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 8,00 M DE FRENTE X 6,00 M DE PROFUNDIDADE X 6,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | | | | |
| 6 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR, NO MÍNIMO: 04 REFLETORES COB LED; 12 REFLETORES PAR LED RGBW 3 W; 02 REFLETORES MINI BRUT COM 04 LÂMPADAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 06 REFLETORES BEAM 200 5R OU 9R; 02 REFLETORES STROBO LED RGB; 01 CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO; 01 RACK DIMMER DE 12 CANAIS; 01 GRID EM BOX TRUSS Q50 E Q30, MEDINDO 6,00 M DE FRENTE X 4,00 M DE PROFUNDIDADE X 4,00 M DE ALTURA, ALÉM DE TODOS OS CABEAMENTOS, CONEXÕES, SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SISTEMA DEVERÁ ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ART ELÉTRICA DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO. | DIÁRIA | 12 | R$ | R$ |
| 7 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 10,00 M X 5,00 M:** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR, MEDINDO 10,00 M DE LARGURA X 5,00 M DE ALTURA, DESTINADO À INSTALAÇÃO CONTÍNUA NO FUNDO DO PALCO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TRELIÇAS METÁLICAS BOX TRUSS Q50, INCLUINDO SISTEMA DE FIXAÇÃO, PROCESSADORA DE VÍDEO, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA | M2 | 350 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | APLICÁVEIS, BEM COMO ART DE MONTAGEM DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | | | | |
| | **Valor Total Lote 02** | | | **R$** | |
| **LOTE 03** | | | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS:** LOCAÇÃO DE SISTEMA AMPLIFICADO DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS, COMPOSTO POR 01 TORRE DE SONORIZAÇÃO, CONTENDO 01 SISTEMA AMPLIFICADO DE 03 VIAS, 04 UNIDADES DE POTÊNCIA E 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 15 BANDAS, INCLUINDO TODOS OS CABOS, FIAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS. | DIÁRIA | 30 | R$ | R$ |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 | R$ | R$ |
| 3 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | DIÁRIA | 6 | R$ | R$ |
| 4 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO | DIÁRIA | 6 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, BEM COMO ART PERTINENTE DEVIDAMENTE REGISTRADA, APRESENTADA ANTES DO INÍCIO DA UTILIZAÇÃO. | | | | |
| 5 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SONORIZAÇÃO SIMPLES:** LOCAÇÃO DE SISTEMA PROFISSIONAL DE SONORIZAÇÃO SIMPLES, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS MUSICAIS DE PEQUENO PORTE, COMPOSTO POR CONSOLE DE MIXAGEM DIGITAL, TIPO LS9 OU EQUIVALENTE, E SISTEMA DE PA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DO EVENTO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, CABEAMENTOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, OPERAÇÃO POR PROFISSIONAL CAPACITADO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, QUANDO APLICÁVEIS. | DIÁRIA | 10 | R$ | R$ |
| | **Valor Total Lote 03** | | | **R$** | |
| | **LOTE 04** | | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANDA LOCAL: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA LOCAL, PREVIAMENTE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS), COM REPERTÓRIO COMPATÍVEL COM A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A CACHÊ, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO. | DIÁRIA | 20 | R$ | R$ |
| | **Valor Total Lote 04** | | | **R$** | |
| | **LOTE 05** | | | | |
| **Item** | **Descrição Objetos** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Valor Total** |
| 1 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (FEMININO/MASCULINO):** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES PADRÃO, DESTINADOS AO PÚBLICO FEMININO E MASCULINO, EQUIPADOS COM RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, VENTILAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO. OS | DIÁRIA | 300 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO. | | | | |
| 2 | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (FEMININO/MASCULINO):** LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIPROPILENO, DESTINADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM DIMENSÕES ADEQUADAS À ACESSIBILIDADE, ESPAÇO PARA CIRCULAÇÃO E MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, BARRAS DE APOIO, PISO ANTIDERRAPANTE, ACESSO SEM OBSTÁCULOS, RESERVATÓRIO DE DEJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE E DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050 VIGENTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ABASTECIMENTO DE INSUMOS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS, COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO. | DIÁRIA | 20 | R$ | R$ |
| | **Valor Total Lote 05** | | | **R$** | |

**Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.**

**Declaração:**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de serviços e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

**Validade _____/_____/_____ a _____/_____/_____**

A Prefeitura Municipal de Guarará, com sede na Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, na cidade de Guarará, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Célio José Ferraz, portador do CPF nº XXX.726.846-XX, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 017/2026, Processo Administrativo nº 091/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e do Decreto Municipal nº 014/2024, IN SEGES nº 73/2022 e** em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, que integram esta Ata, assim como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

| **Lote ____** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Val. Total** |
| | | | | R$ | R$ |
| | | | Valor | R$ | |

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos máximos dos itens e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA são aqueles constantes da tabela desta Ata e da proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência:

2.2 - As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos respectivos instrumentos de contratação, notas de empenho ou documentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 091/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

4.1 - Dos requisitos para a prestação dos serviços

4.1.1 - Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Autorização de Serviços emitida pela Secretaria requisitante, na qual constarão a identificação do evento, o local, a data, o período de utilização, os itens e os quantitativos solicitados.

4.1.2 - Os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da DETENTORA DA ATA, observados os padrões de qualidade, segurança e conservação exigidos.

4.1.3 - A montagem e a disponibilização dos equipamentos e estruturas deverão ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do evento, e a dos banheiros químicos com antecedência mínima de 01 (um) dia, conforme o Termo de Referência, para possibilitar testes, passagem de som, fiscalização e adequações.

4.1.4 - Os períodos de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, carga, descarga e transporte não serão computados para fins de apuração das diárias.

4.1.5 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica e os laudos exigidos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de cada evento, bem como o projeto técnico em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, quando exigido no Termo de Referência.

4.1.6 - Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma e o calendário de eventos do Município, admitida a reprogramação por interesse da Administração ou por fato alheio à vontade das partes, mediante comunicação formal e sem ônus para o Município.

4.2 - Das condições de execução e prazo

4.2.1 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sem exigência de quantidade ou valor mínimo por solicitação, observados os quantitativos registrados e as condições do Termo de Referência.

4.2.2 - A DETENTORA DA ATA deverá iniciar a execução imediatamente após o recebimento da respectiva Autorização de Serviços, nas quantidades e nos prazos nela indicados.

4.2.3 - A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante todos os dias do evento, equipe técnica de plantão e serviços de manutenção e substituição de equipamentos e estruturas defeituosos, com disponibilidade mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

4.2.4 - A DETENTORA DA ATA será responsável pela montagem, desmontagem, transporte, operação e retirada de todos os equipamentos e estruturas, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.3 - A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os equipamentos e estruturas em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade, segurança e conservação estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta vencedora, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior sem prévia autorização da Administração.

4.4 - Cada etapa de disponibilização será recebida provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização, no ato da conclusão da montagem, mediante conferência dos itens e quantitativos efetivamente disponibilizados, do estado de conservação, limpeza e funcionamento, da conformidade das instalações elétricas e de aterramento e da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica e dos laudos exigidos.

4.4.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e a desmontagem, mediante conferência da conformidade dos serviços prestados, da retirada dos equipamentos e estruturas e da destinação dos resíduos gerados, observadas as condições do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Serviços.

4.4.2 - O recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento ficarão condicionados ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, desta Ata e da respectiva Autorização de Serviços.

4.5 - Caso os equipamentos ou estruturas disponibilizados não atendam às especificações ou aos padrões de qualidade e segurança exigidos, a Administração poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, e notificar a DETENTORA DA ATA para substituir, complementar ou corrigir o item, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, observado o devido processo administrativo.

4.6 - Na hipótese excepcional de impossibilidade de realizar a montagem ou a disponibilização no prazo, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e apresentar justificativa fundamentada, informando a causa e a previsão de regularização. A comunicação não implicará, por si só, prorrogação do prazo ou dispensa da obrigação, cabendo à Administração avaliar as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução e a eventual aplicação das sanções cabíveis.

4.7 - O fiscal designado acompanhará a execução dos serviços e verificará a conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, dos quantitativos, das condições de segurança e dos documentos apresentados com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e as Autorizações de Serviços. As irregularidades constatadas serão registradas e comunicadas à DETENTORA DA ATA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento ao gestor da contratação.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, nem afasta a obrigação de reparar os prejuízos decorrentes de desconformidade, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da finalização da liquidação da despesa, a ser finalizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos abastecimentos e respectivo atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária para a conta indicada pela DETENTORA DA ATA, após o recebimento definitivo dos abastecimentos e o respectivo atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 - O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva Autorização de Serviços.

5.3 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 - Eventuais multas ou valores devidos pela DETENTORA DA ATA poderão ser descontados dos pagamentos que lhe forem devidos, observados os procedimentos legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

6.2 - A alteração ou atualização dos preços registrados poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão sobre os preços registrados.

6.3 - Decorrido o período de fixidez de 1 (um) ano, contado da publicação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante apostilamento na Ata ou no contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações decorrentes da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observada a regulamentação aplicável.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2 - Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidades, quando for o caso;

8.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata e das respectivas Autorizações de Serviços;

8.1.4 - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços, o atesto da Nota Fiscal e a finalização da liquidação da despesa;

8.1.5 - Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 - Da DETENTORA DA ATA:

8.2.1 - Prestar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

8.2.2 - Arcar com todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como com as demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive transporte, montagem,

desmontagem, operação, manutenção, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional para o Município;

8.2.3 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.2.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo Município.

8.2.6 - Prestar os serviços licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.2.7 - Prestar os serviços em integral conformidade com as especificações, requisitos de qualidade, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Autorizações de Serviços.

8.2.8 - A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante requerimento fundamentado da DETENTORA DA ATA, acompanhado da identificação do subcontratado e da comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total, a de parcela de maior relevância técnica e a subcontratação em cadeia, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pela execução do objeto.

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa;

III Impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, inclusive o atraso injustificado na montagem ou na disponibilização dos equipamentos e estruturas, a recusa de execução, a inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços(AS) e a não substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido, sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas cabíveis, observados os percentuais, as bases de cálculo, os limites e os procedimentos previstos na Cláusula Décima Segunda do Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa moratória corresponderá a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), e a multa compensatória corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.1.2 - Para fins de aplicação das multas relacionadas à execução dos serviços, será considerado o

valor dos serviços cuja execução tenha sido afetada pelo descumprimento, conforme apurado na respectiva Autorização de Serviços(AS) e nos demais documentos comprobatórios, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento contratual.

9.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da referida Lei, observados os procedimentos legais aplicáveis.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será encerrada pelo término de seu prazo de vigência, caso não seja prorrogada, ou nas demais hipóteses previstas na legislação e no regulamento aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.2 - O encerramento da Ata não prejudicará o cumprimento das obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, observados os respectivos prazos e condições.

10.3 - O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Cláusula Sétima desta Ata.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A gestão e a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços serão exercidas por agentes públicos designados pelo Município, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2 - Ficam indicados para a gestão e fiscalização da presente Ata:

I Gestor: Camila Alves Ferraz do Nascimento.

II Fiscal Contrato: Rodrigo Machado Alves.

11.3 - O Município poderá, mediante ato próprio, substituir os agentes designados para a gestão e fiscalização, promovendo a comunicação à DETENTORA DA ATA quando necessária à execução das obrigações.

11.4 - O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando a conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, dos quantitativos, das condições de segurança, dos documentos técnicos exigidos e das Notas Fiscais com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas Autorizações de Serviços, registrando as ocorrências

constatadas e adotando ou solicitando as providências necessárias à sua regularização.

11.5 - As comunicações entre a fiscalização e a DETENTORA DA ATA relacionadas à execução dos serviços deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito ou por outro meio formal que permita o respectivo registro.

11.6 - A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as demais normas pertinentes.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Bicas/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Local** **Data**

**Entidade contratante**
**CPF:**

**Empresa detentora da Ata**
**CPF:**

**Testemunha**
**CPF:**

**Testemunha**
**CPF:**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do Termo de Referência | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do Termo de Referência | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| | | | | | | |

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contratante**
**Razão Social:**
**Logradouro:** **nº:** **Bairro:**
**Cidade:** **UF:** **CEP:** **TEL:**
**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**

**Contratado**
**Razão Social:**
**Logradouro:** **nº:** **Bairro:**
**Cidade:** **UF:** **CEP:** **TEL:**
**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa acima qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 091/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**Documentos em Anexo**
Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA.

**Valor**
Dá-se ao presente instrumento o valor de R$ _____,____

**Dotação Orçamentária**
A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0012-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**3.3.90.39.00.2.03.02.12.361.0003.2.0029-ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL**
**3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0003.2.0023-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0006.2.0044-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**3.3.90.39.00.2.06.01.08.122.0008.2.0049-GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**3.3.90.39.00.2.09.01.27.812.0005.2.0062-ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0004.2.0070-EVENTOS E FESTAS FOLCLORICAS E POPULARES.**

**Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de execução e as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato e a **prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no município de Guarará**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA:

| Lote ____ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quant.** | **Val. Unit.** | **Val. Total** |
| | | | | R$ | R$ |

**1.2 - Forma de Pagamento**

1.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, a ser concluída em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da respectiva Nota Fiscal, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guarará/MG e discriminar o período de referência, os serviços prestados, os quantitativos, o valor unitário, o valor total e as Autorizações de Serviços correspondentes, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios da execução aprovados pela fiscalização.

1.2.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao da CONTRATADA, conforme documentação apresentada no procedimento licitatório, ressalvadas as situações legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

1.2.4 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao setor competente, acompanhada da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, para conferência, atesto e processamento do pagamento.

1.2.5 - Constatada incorreção na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a regularização necessária. O prazo de pagamento será contado da finalização da liquidação da despesa, após a apresentação e a conferência da documentação regularizada.

1.2.6 - O pagamento ficará condicionado à conferência dos serviços executados, à compatibilidade entre as Autorizações de Serviços(AS), os documentos comprobatórios da execução e a Nota Fiscal, bem como à verificação da conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados com as especificações exigidas no Termo de Referência.

1.2.7 - Eventuais multas ou valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos que lhe forem devidos, observados os procedimentos legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

1.2.8 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados por ela informados à Administração:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

**SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1 - O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da publicação da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições legais aplicáveis;

2.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

2.4 - Os tributos, encargos, custos e despesas diretos ou indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, mão de obra, combustíveis dos equipamentos locados, cabeamentos, aterramento, ferramentas e demais insumos, serão considerados incluídos nos preços contratados, ainda que omitidos ou incorretamente cotados, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.5 - Decorrido o período de fixidez de 1 (um) ano, contado da publicação da Ata de Registro de Preços, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mediante apostilamento na Ata ou no contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas destinados à realização de eventos no Município de Guarará/MG, sob demanda, em conformidade com as especificações, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e neste contrato.

3.2 - Os serviços serão prestados de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante Autorização de Serviços, sem exigência de quantidade ou valor mínimo por solicitação, observados os quantitativos contratados e as condições do Termo de Referência.

3.3 - A CONTRATADA deverá realizar a montagem e a disponibilização dos equipamentos e estruturas com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do evento, e a dos banheiros químicos com

antecedência mínima de 01 (um) dia, conforme o Termo de Referência, para possibilitar testes, passagem de som, fiscalização e adequações.

3.4 - A CONTRATADA deverá manter, durante todos os dias do evento, equipe técnica de plantão e serviços de manutenção e substituição de equipamentos e estruturas defeituosos, com disponibilidade mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.

3.5 - Os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade, segurança e conservação estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a disponibilização de itens avariados, incompletos, em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de uso.

3.6 - A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica e os laudos exigidos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de cada evento, bem como o projeto técnico em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento, quando exigido no Termo de Referência, respondendo pela engenharia, pelos projetos e pelos laudos necessários à liberação do evento perante o Corpo de Bombeiros.

3.7 - A CONTRATADA deverá realizar a montagem elétrica, o balanceamento de carga e o cabeamento de todas as áreas, bem como os testes de funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED e geração de energia, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.8 - A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos de sonorização e iluminação atendam às exigências e ao rider técnico de cada artista contratado, quando aplicável.

3.9 - Caso os equipamentos ou estruturas disponibilizados apresentem desconformidade com as especificações ou os padrões de qualidade e segurança exigidos, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências determinadas pela Administração, inclusive substituir, complementar ou corrigir o item, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem ônus para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.10 - Na hipótese excepcional de impossibilidade de realizar a montagem ou a disponibilização no prazo, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e apresentar justificativa fundamentada, informando a causa e a previsão de regularização. A comunicação não implicará, por si só, prorrogação do prazo ou dispensa da obrigação.

3.11 - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal discriminando o período de referência, os serviços prestados, os quantitativos, os valores unitários e totais e as Autorizações de Serviços correspondentes, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução exigidos pela fiscalização.

3.12 - A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do término do prazo de execução, qualquer ocorrência que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa e comprovação, quando cabível.

3.13 - A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

3.14 - A CONTRATADA deverá manter representante responsável pelos contatos com a Administração, para recebimento de comunicações, notificações e solicitações relativas à execução contratual.

3.15 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.16 - A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como as normas de segurança, ambientais e regulatórias aplicáveis à locação, montagem e operação de estruturas e equipamentos para eventos.

3.17 - A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.

3.18 - A CONTRATADA deverá comunicar à Administração qualquer alteração de sua razão social, endereço, representação legal ou demais dados relevantes à execução do contrato, apresentando a documentação comprobatória pertinente.

3.19 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, inclusive os decorrentes de falha estrutural, elétrica ou operacional e de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.20 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados, nem afasta a obrigação de reparar prejuízos ou adotar as medidas corretivas cabíveis.

3.21 - A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado da identificação do subcontratado e da comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total, a de parcela de maior relevância técnica e a subcontratação em cadeia, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

**QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 - Compete ao CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I Emitir as Autorizações de Serviços conforme suas necessidades, indicando o evento, o local, a data, o período de utilização, os itens e os quantitativos;

II Disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

III Receber e conferir os serviços prestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, indicando as providências necessárias;

V Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes designados;

VI Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

VII Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos

instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por agentes públicos designados pelo Município, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2 - Ficam indicados para a gestão e fiscalização do presente contrato:

I Gestor: Camila Alves Ferraz do Nascimento.

II Fiscal Contrato: Rodrigo Machado Alves.

5.3 - Compete aos fiscais acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferindo os itens e quantitativos efetivamente disponibilizados, o estado de conservação, limpeza e funcionamento dos equipamentos e estruturas, a conformidade das instalações elétricas e de aterramento, a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica e dos laudos exigidos e sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e as Autorizações de Serviços, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as situações que demandem providências.

5.4 - Cada etapa de disponibilização será recebida provisoriamente no ato da conclusão da montagem pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante conferência dos itens e quantitativos efetivamente disponibilizados, do estado de conservação, limpeza e funcionamento, da conformidade das instalações elétricas e de aterramento e da apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica e dos laudos exigidos.

5.5 - O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e a desmontagem, mediante conferência da conformidade dos serviços prestados, da retirada dos equipamentos e estruturas, da destinação dos resíduos gerados e da respectiva Nota Fiscal, bem como da compatibilidade entre os quantitativos, os valores e as Autorizações de Serviços(AS) emitidas pela Administração.

5.6 - Os equipamentos ou estruturas em desconformidade com as especificações ou os padrões de qualidade e segurança exigidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA adotar imediatamente as providências determinadas pela Administração, inclusive substituir, complementar ou corrigir o item, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento assim exigir, sem ônus para o Município.

5.7 - O recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento ficarão condicionados ao atendimento das exigências do Termo de Referência, deste contrato e das Autorizações de Serviços, bem como à conferência dos itens e quantitativos disponibilizados e da documentação técnica exigida. A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

5.8 - As comunicações e determinações relativas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, sempre que necessário, de modo a permitir o registro e o acompanhamento das providências adotadas.

5.9 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos e estruturas

disponibilizados, pelo cumprimento das obrigações de execução ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

**SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I Der causa à inexecução parcial do contrato;

II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Der causa à inexecução total do contrato;

IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

V Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

VI Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2 - Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I Advertência;

II Multa;

III Impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o caso.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A multa será aplicada nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos na Cláusula Décima Segunda do Edital e neste contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1 - O atraso injustificado ou a indisponibilidade na montagem ou na disponibilização dos equipamentos e estruturas em relação ao prazo estabelecido no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviços(AS) sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos serviços não executados no prazo, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor.

6.5.2 - O atraso será contado a partir do momento em que a montagem ou a disponibilização deveria ter sido concluída, conforme o Termo de Referência e a Autorização de Serviços(AS), ressalvadas as

hipóteses de prorrogação formalmente autorizada pela Administração ou de impedimento justificável devidamente reconhecido.

6.5.3 - A recusa injustificada em executar os serviços, a inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços(AS), a disponibilização de equipamentos ou estruturas em desconformidade ou o descumprimento das medidas corretivas determinadas pela Administração sujeitarão a CONTRATADA à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços afetados pelo inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

6.5.4 - A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento e mediante decisão fundamentada, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa. Não haverá aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato quando isso representar dupla penalização pela mesma infração.

6.5.5 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de dosimetria estabelecidos no Edital e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos legais aplicáveis.

6.8 - A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11 - Os valores das multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, observados os procedimentos legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente pelos meios legalmente admitidos.

6.12 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem afasta a possibilidade de extinção contratual, quando cabível.

**SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

7.1 - Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de obrigação contratual quando este decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, na medida em que o evento impeça ou retarde o cumprimento da obrigação, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.2 - A parte que tiver o cumprimento de suas obrigações impedido ou retardado em razão de caso fortuito ou força maior deverá comunicar o fato à outra parte, por escrito, tão logo tenha conhecimento de sua ocorrência, apresentando, quando cabível, os elementos necessários à sua comprovação.
7.3 - Cessado o impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior, a execução das obrigações deverá ser retomada, cabendo à Administração avaliar, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis, a necessidade de adequação dos prazos contratuais ou de adoção de outras medidas pertinentes.

**OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e as condições legalmente estabelecidos.
8.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
8.3 - A extinção do contrato não afasta a apuração de eventuais responsabilidades da CONTRATADA, a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos causados à Administração, observada a legislação aplicável.

**NONA - DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e a formalização do instrumento pertinente.
10.2 - O não exercício pelas partes de qualquer direito previsto neste contrato ou na legislação será considerado mera tolerância, não implicando novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Local** **Data**

**Contratante**
**CPF:**

**Contratado**
**CPF:**

**Testemunha**
**CPF:**

**Testemunha**
**CPF:**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Sr. Pregoeiro

A Empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ao Sr. Pregoeiro.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Àо Sr. Pregoeiro

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Sr. Pregoeiro

A Empresa _____ (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que esta empresa garante a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 017/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO XII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Ao Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 017/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO XIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA**

Ao Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 017/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

**ANEXO XIV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE ÀS REGRAS DA LGPD**

Ao Sr. Pregoeiro

(NOME DA LICITANTE), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 017/2026, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone

1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;

1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)